



PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES



VIGÊNCIA 2018 A 2027

Toda Criança Quer

Palavra Cantada

*Toda criança quer
Toda criança quer crescer
Toda criança quer ser um adulto
E todo adulto quer
E todo adulto quer crescer
Pra vencer e ter acesso ao mundo
E todo mundo quer
E todo mundo quer saber
De onde vem
Pra onde vai
Como é que entra
Como é que sai
Por que é que sobe
Por que é que cai
Pois todo mundo quer.*

ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Vice-Prefeito

MARCOS RODRIGO REITZ
Presidente da Câmara de Vereadores

CARLOS FERNANDO VOLANTE
Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ISOLENE BERNADETE HOFFMANN
Secretária da Administração, Finanças e Planejamento

TATIANA CORDEIRO DA SILVA
Saúde e Assistência Social

CARLINHO SCHMITT
Secretário da Educação, Cultura e Desporto

Comissão de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de
Crianças e Adolescentes

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Marineide Borges Scheffmacher

Representantes do Conselho Tutelar
lanny S. L. Junckes
Daniel B. Stahelin
Mariana Nalovaiko

Representantes Conselho Municipal de Assistência Social

Rainildes Pitz Junckes – Representante do Governo

Darci Evangelista Zamora – Representante da Sociedade Civil

Representantes Conselho Municipal de Educação

Richard Motta Coelho – Representante Governo

Representantes Conselho Municipal de Saúde

Tamires Veber – Representante Sociedade Civil

Marize Paiter Hoffmann – Representante Governo

Representante de órgãos estaduais: escolas

Clea Verônica Hames Kretzer

Representante da Assistência Social

Priscila Rosa Pacheco

Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Rosangela Maria Laurentino

Representante da Secretaria de Saúde

Tatiana Cordeiro da Silva

Representante da Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento

Isolene Bernadete Hoffmann

Representantes das crianças e adolescentes

Victor Hugo Rait - Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho

Isadora Lohn Volante - Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho

Cinthia Lohn de Souza - Escola de Educação Básica Estadual Gama Rosa

Lorran Lauro Vitor Francisco - Escola de Educação Básica Gama Rosa

Representante das Associações de Pais e Professores das instituições de ensino

Franciele Vieira – APP CEI Leonida Vieira Francener

Carlos Fernando Volante – APP Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de
Carvalho

Daniela Stahelin – APP Escola de Educação Básica Gama Rosa

Colaboração

Vânia Fátima Guareski Souto

Moacir Manoel da Silva

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Resolução do CONANDA 170/2014, alterada pela Resolução 139/2010, todos os municípios e estados devem elaborar os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PDDHCA) é um instrumento de gestão, elaborado por uma comissão intersetorial, de forma participativa e democrática, que planeja e conduz o investimento do recurso público em políticas, ações e programas em prol da criança e do adolescente tendo por base o diagnóstico situacional da infância e adolescência do nosso município.

É um documento norteador para as ações do governo municipal por meio das diversas políticas públicas como a educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e cultura.

O Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes estabeleceu os eixos e diretrizes norteadoras dos Planos Estaduais e Municipais, cabendo a este último realizar o planejamento local através de ações, metas, bem como com a construção de indicadores de monitoramento dessas políticas públicas, em prol das crianças e dos adolescentes para os próximos dez anos.

O processo de elaboração do PDDHCA no nosso município teve como ponto inicial a constituição da Comissão Intersetorial para a Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, por meio de Resolução do CMDCA/SPA 006/2015 e nomeação dos membros via Decreto Municipal 093/2017.

Teve seu início com a realização da primeira reunião que aconteceu em outubro de 2017, onde se definiu os grupos de trabalho por áreas afins e se estabeleceu as estratégias de trabalho por eixo norteador (levantamento de dados por pesquisa). Quando da elaboração da comissão, foi priorizada a inclusão de crianças e adolescentes nas discussões e proposições dos grupos.

Posteriormente estes dados foram tabulados e, conseqüentemente, identificados os pontos fortes e fracos, para a sua efetividade e concretização dos anseios dos direitos fundamentais da criança e do adolescente que se encontram em processo de desenvolvimento, focando em uma sociedade protetiva, através de um conjunto de ações planejadas visando a promoção da qualidade de vida, a

proteção e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes no município. O Plano Decenal constitui um documento norteador para os gestores das políticas públicas, para a Sociedade Civil organizada e outras instituições do Sistema de Garantia de Direitos, na estruturação e planejamento do atendimento às crianças e adolescentes do Município de São Pedro de Alcântara.

O Plano foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na data de 28 de dezembro de 2018, Resolução CMDCA/SPA/SC N. 09/2018.

2. PRINCÍPIOS

Os princípios da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são valores universais e permanentes, expostos na Constituição Federal de 1988.

- ***Universalidade dos direitos com equidade e justiça social***

Todos os seres humanos são portadores da mesma condição de humanidade; sua igualdade é a base da universalidade dos direitos. Associar à noção de universalidade as de equidade e justiça social significa reconhecer que a universalização de direitos em um contexto de desigualdades sociais e regionais implica foco especial nos grupos mais vulneráveis

- ***Igualdade e direito à diversidade***

Todo ser humano tem direito a ser respeitado e valorizado, sem sofrer discriminação de qualquer espécie. Associar a igualdade ao direito à diversidade significa reconhecer e afirmar a heterogeneidade cultural, religiosa, de gênero e orientação sexual, físico-individual, étnico-racial e de nacionalidade, entre outras.

- ***Proteção integral para a criança e o adolescente***

A proteção integral compreende o conjunto de direitos assegurados exclusivamente a crianças e adolescentes, em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. São direitos específicos que visam assegurar a esses grupos etários plenas condições para o seu desenvolvimento integral.

- ***Prioridade absoluta para a criança e o adolescente***

A garantia de prioridade absoluta assegurada a crianças e adolescentes implica a sua primazia em receber socorro, proteção e cuidados, bem como a sua precedência no atendimento e preferência na formulação e execução de políticas e ainda na destinação de recursos públicos.

- ***Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos***

O reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos significa compreendê-los como detentores de todos os direitos da pessoa humana, embora o exercício de alguns seja postergado. A titularidade desses direitos é plenamente compatível com a proteção integral, esta sim devida apenas a eles

- ***Descentralização político-administrativa***

A Constituição Federal de 1988 elevou os municípios à condição de entes federados e estabeleceu novo pacto federativo, com base na descentralização político-administrativo e na corresponsabilidade entre as três esferas de governo para a gestão e o financiamento das ações

- ***Participação e controle social***

A participação popular organizada na formulação e no controle das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente está prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente; seus espaços preferenciais de atuação são os conselhos dos direitos e o processo de conferências.

- ***Intersetorialidade e trabalho em rede***

A organização das políticas públicas por setores ou segmentos impõe a adoção da ótica intersetorial e de trabalho em rede para compreensão e atuação sobre os problemas, o que está previsto no ECA ao estabelecer que a política será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios

3. PRINCIPAIS MARCOS LEGAIS:

- Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Adotada pela Assembleia das Nações Unidas de 20 de novembro de 1959 e ratificada pelo Brasil;
- Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça, da Infância e da Juventude – Regras de Beijing – 1985;
- Constituição da República Federativa do Brasil – 1988;
- Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança - Adotada pela Assembleia das Nações Unidas de 20 de novembro de 1989
- Diretrizes das Nações Unidas para prevenção da delinquência juvenil – Diretrizes de Riad – 1990
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº. 8.069/1990
- Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS – Lei nº. 8.742/1993
- Programa Nacional de Direitos Humanos/PNDH – Lei nº. 1.904/1996
- Política Nacional de Assistência Social/PNAS – Resolução CNAS nº. 145/2004;
- Resolução Conjunta nº. 01, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS e do CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária / 2006;
- Orientações técnicas para o SINASE - Resolução CONANDA nº. 119/2006;
- Projeto de Diretrizes das Nações Unidas Sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças da ONU / 2009;
- Resolução Conjunta do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, nº. 01, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento;
- Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº. 109/2009;

- Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020 “Consulta Pública” – 2010;
- Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador 2011-2015 / 2011;
- Alteração da Lei Orgânica da Assistência Social, consolidando o Sistema Único de Assistência Social/ SUAS – Lei nº. 12.435/2011;
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social/NOB-SUAS – Resolução nº. 130/2005 e posteriormente a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - Resolução nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
- Lei Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, nº. 12.594/2012;
- Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo – dezembro 2013.

Passaram-se 30 anos da promulgação da Constituição Federal de 1988, 28 anos da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente e podemos perceber mais de 18 leis que alteram o ECA, as quais citamos abaixo, fora as leis setoriais que o complementam:

- Lei nº. 9.534/1997 – Trata da gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;
- Lei nº. 9.975/2000 – Acrescenta artigo à Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - submeter criança à prostituição e exploração;
- Lei nº. 10.764/2003 – Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências - identificação de criança e adolescente;
- Lei nº. 11.185/2005 – Explicita o direito ao atendimento integral à saúde de crianças e adolescentes
- Lei nº. 11.829/2008 - Para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

- Lei nº. 12.010/2009 – Dispõe sobre adoção: dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes;
- Lei nº. 12.038/2009 - Para determinar o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congênere que reiteradamente hospede crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, ou sem autorização;
- Lei nº. 12.015/2009 – Que dispõe sobre os crimes hediondos: crimes contra a dignidade sexual;
- Lei nº. 12.318/2010 – Dispõe sobre a alienação parental;
- Lei nº. 12.696/2012 – Dispõe sobre os Conselhos Tutelares;
- Lei nº. 12.594/2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;
- Lei nº. 13.010/2014 – Para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante;
- Lei nº. 12.962/2014 – Assegura convivência de criança e adolescente com pais privados de liberdade;
- Lei nº. 12.955/2014 - Estabelece prioridade de tramitação aos processos de adoção em que o adotando for criança ou adolescente com deficiência ou com doença crônica;
- Lei nº. 13.058/2014 – Estabelece o significado da expressão “guarda compartilhada”;
- Lei nº. 13.106/2015 – Para tornar crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou a adolescente;
- Lei nº. 13.185/2015 - Institui o programa de combate à intimidação sistemática (bullying);
- Lei nº. 13.257/2016 - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;
- LEI Nº 13.431/2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

- LEI Nº 13.509/2017 – Dispõe sobre adoção e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e a Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

4. MARCO CONCEITUAL

Constituição Federal do Brasil aprovada pela Assembleia Nacional Constituinte em 22 de setembro de 1988 e promulgada em 5 de outubro de 1988, é a lei fundamental e suprema do ordenamento jurídico brasileiro, consolida o Estado Democrático de Direito, consagra um conjunto de normas fundamentais que organiza a estrutura do Estado e delimita as relações de poder.

Vários são os fundamentos que norteiam a Constituição Federal, entre eles a cidadania e a dignidade da pessoa humana, no qual expressam o compromisso efetivo com a inclusão de todos os cidadãos nas práticas econômicas, políticas e sociais do Estado, devendo prover a todos a igualdade de direitos e nortear todas as relações em sociedade.

A Constituição Federal define que todas as crianças e adolescentes são indivíduos possuidores de direitos, além de universalizar os direitos humanos e determinar a participação popular na gestão das políticas. A partir daí, os movimentos de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes continuaram em atividade, visando a inclusão dos direitos da criança e do adolescente nas constituições estaduais e leis orgânicas municipais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, é o detalhamento do artigo 227 da Constituição Federal, que tem seus fundamentos na normativa internacional considerando a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Declaração universal dos Direitos da Criança (1959), a Convenção Internacional dos Direitos da Criança (1989), as Regras de Beijing (1985), as Diretrizes de Riad (1990), entre outros, que tratam dos direitos fundamentais e da proteção integral de crianças e de adolescentes.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à

cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

O Art. 1º do ECA dispõe sobre a doutrina da proteção integral à criança e ao adolescente, no qual contrapõe o sistema punitivo do antigo Código de Menores que previa a doutrina da situação “irregular”, na qual as crianças e adolescentes eram vistos como “menores”, sendo considerados apenas sujeitos de direito ou merecedores à consideração judicial quando se encontrassem em uma determinada situação, caracterizada como "irregular", e assim definida em lei. Havia uma discriminação legal quanto à situação do menor, somente recebendo respaldo jurídico aquele que se encontrava em situação irregular; os demais, não eram sujeitos ao tratamento legal.

Em suma, o ordenamento jurídico cindia a coletividade de crianças e adolescentes em dois grupos distintos, os menores em situação regular e os menores em situação irregular, para usar a terminologia empregada no Código de Menores brasileiro de 1979. E ao fazê-lo não reconhecia a incidência do princípio da igualdade à esfera das relações jurídicas envolvendo crianças e adolescentes. Hoje não. Se o Direito se funda num sistema de garantias dos direitos fundamentais das pessoas, e no tocante a crianças e adolescentes um sistema especial de proteção, as pessoas (entre elas crianças e adolescentes) necessariamente têm um mesmo status jurídico: aquele que decorre dos artigos 227, 228, e 226 da CF e se cristalizou, na lei ordinária, no Estatuto da Criança e do Adolescente. Não há mais uma dualidade no ordenamento jurídico envolvendo a coletividade crianças e adolescentes ou a categoria crianças e adolescentes: a categoria é uma e detentora do mesmo conjunto de direitos fundamentais; o que não impede, nem impediu, o ordenamento de reconhecer situações jurídicas específicas e criar instrumentos para o tratamento delas, como aliás, ocorre em qualquer ramo do direito. (A proteção constitucional de Crianças e Adolescentes e os Direitos Humanos, 1ª edição, Barueri - SP, Manole, 2003, Pág. 146).

A doutrina de proteção integral representa um avanço em termos de proteção aos direitos fundamentais, que declarou ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de

colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Houve uma mudança na perspectiva pela qual eram vistas as crianças e adolescentes, que passaram a ser definidos como cidadãos de direitos, sujeitos à proteção diferenciada, especializada e integral. O castigo é substituído pela educação e pelos direitos humanos, as crianças e os adolescentes não são mais considerados menores, objetos de compaixão e repressão, em situação irregular, abandonados ou delinquentes.

A doutrina jurídica da proteção integral adotada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente assenta-se em três princípios: criança e adolescente como sujeitos de direito; destinatários de absoluta prioridade; e em condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Consagra-se em uma proposta superadora, que busca provocar a ruptura com um passado de dimensão caracterizada de opressora, de manipuladora, por vontade do adulto, sobre crianças e adolescentes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente revela, em seu conteúdo jurídico, uma proposta pedagógica de fazer acontecer uma sociedade nova que respeite, promova, proteja, defenda com absoluta prioridade os direitos fundamentais infanto-juvenis, seja pelo poder público, pela sociedade, pela comunidade, seja pela família.

A maioria dos direitos fundamentais conferidos às crianças e adolescentes foram previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no seu Título II (art. 7º a 69), dentro da ótica da doutrina da proteção integral e do princípio da prioridade absoluta, o direito à vida e à saúde (Título II, Capítulo I); o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade (Capítulo II); o direito à convivência familiar e comunitária (Capítulo III); o direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer (Capítulo IV) e o direito à profissionalização e proteção no trabalho (Capítulo V) devem estar contemplados na elaboração das políticas públicas que envolvem as crianças e adolescentes.

A descentralização político-administrativa e da participação popular na gestão, define que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, definindo diretrizes inovadoras, tais como: (I) Municipalização do atendimento; (II)

Criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, com a participação popular paritária por meio de organizações representativas; (III) Criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa; (IV) Manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; (V) Integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional e do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional e (VI) Mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Acerca dos pressupostos do ECA, este institui os conselhos dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis, nacional, distrital, estaduais e municipais, com o caráter deliberativo e de controle das ações governamentais e não-governamentais, de composição paritária, objetivando possibilitar políticas para a efetivação dos direitos; além dos conselhos tutelares, com a função de zelar pelo cumprimento da Lei e atender os casos de violações dos direitos de crianças e adolescentes (BRASIL, 1990; CURY et al, 2002).

Embora se perceba os constantes desafios que emergem no cotidiano das políticas sociais voltadas às crianças e adolescentes, podem-se verificar importantes avanços ao longo do século XX. Tais avanços necessitam, além de serem cumpridos com base na legislação vigente, ser incrementados e transformados, à medida que a realidade e as demandas desta população vão se modificando.

Cabe aos entes federados, o desafio da garantia dos direitos e o reordenamento das políticas de atendimento, tendo como importante mudança de paradigma, o atendimento com base na condição peculiar de desenvolvimento da criança e do adolescente.

Os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabeleceram a corresponsabilidade de família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém, o trabalho de conscientização e responsabilização deve

ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não podem abdicar de interagir com os outros e de responsabilizar-se.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. (BRASIL, 1990)

Ao estar disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente o princípio da prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes (artigo 227 da Constituição Federal e 4º do ECA), fica determinado a destinação privilegiada de recursos públicos para a área. Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição Federal, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município).

O ECA tem muitas vitórias a celebrar nesses 26 anos de aprovação, porém, muito ainda falta para que sua legislação seja cumprida em todos os aspectos da infância e da adolescência. Apesar de todos os avanços reconhecidos ao longo da história, os indicadores mostram que muito ainda há por fazer para garantir os direitos de crianças e adolescentes brasileiros.

A luta pela conquista da proteção integral de crianças e de adolescentes não se encerra pelo reconhecimento formal de direitos pelo Estado. Esse desafio demanda envolvimento constante por parte do governo e da sociedade, para permitir que as crianças e os adolescentes brasileiros tenham melhoras expressivas em sua qualidade de vida, possibilitando-lhes um futuro melhor.

5. MARCO SITUACIONAL – DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DA REDE

5.1. Identificação do município de São Pedro de Alcântara

São Pedro de Alcântara foi a primeira colônia alemã em Santa Catarina, povoada por imigrantes provenientes em sua maioria das regiões do Hunsruch e Eifel, sudeste da Alemanha, que chegaram à montanhosa região em 1829. A partir dela surgiram, nos arredores, várias outras localidades germânicas que conservam as tradições de seus fundadores até hoje. Apesar da proximidade da capital, apenas 32 km, e de quase 180 anos de história, o município ainda mantém atrativos turísticos ligados à natureza, além dos produtos artesanais, como a saborosa aguardente elaborada em centenários engenhos movidos a água.

Em novembro de 1828, respectivamente, nos dias 07 e 12, após longa travessia do Atlântico e passagem pelo Rio de Janeiro, então capital imperial, chegaram à cidade do Desterro - hoje Florianópolis - o brigue "Luiza" e o bergantim "Marquês de Viana". Estes veleiros traziam a bordo 635 imigrantes, entre agricultores, artesãos e soldados, em sua maioria provenientes da Região do Rio Mosela (Hunsrück e Eifel), hoje estado da Renânia-Palatinado, na Alemanha.

O Major de Milícias Silvestre José dos Passos, por determinação do Presidente da Província, Francisco de Albuquerque Mello, funda, em 1º de março de 1829, em plena mata virgem e habitat indígena, a "Colônia dos Alemães", posteriormente denominada São Pedro de Alcântara, em homenagem à Família Imperial reinante. Sua fundação ocorreu às margens do Caminho-de-tropas, com aproximadamente 60 imigrantes.

A Colônia São Pedro de Alcântara recebeu, a partir de março de 1829, sucessivas levas de imigrantes, sendo que a maioria professava a religião católica. Estes, após desbravarem a mata virgem e construírem suas casas, articularam a construção da capela de Santa Bárbara e, posteriormente, mais ao sul, às margens do Rio Maruim, a organização de um pequeno núcleo colonial: a célula-mater da cidade de São Pedro de Alcântara.

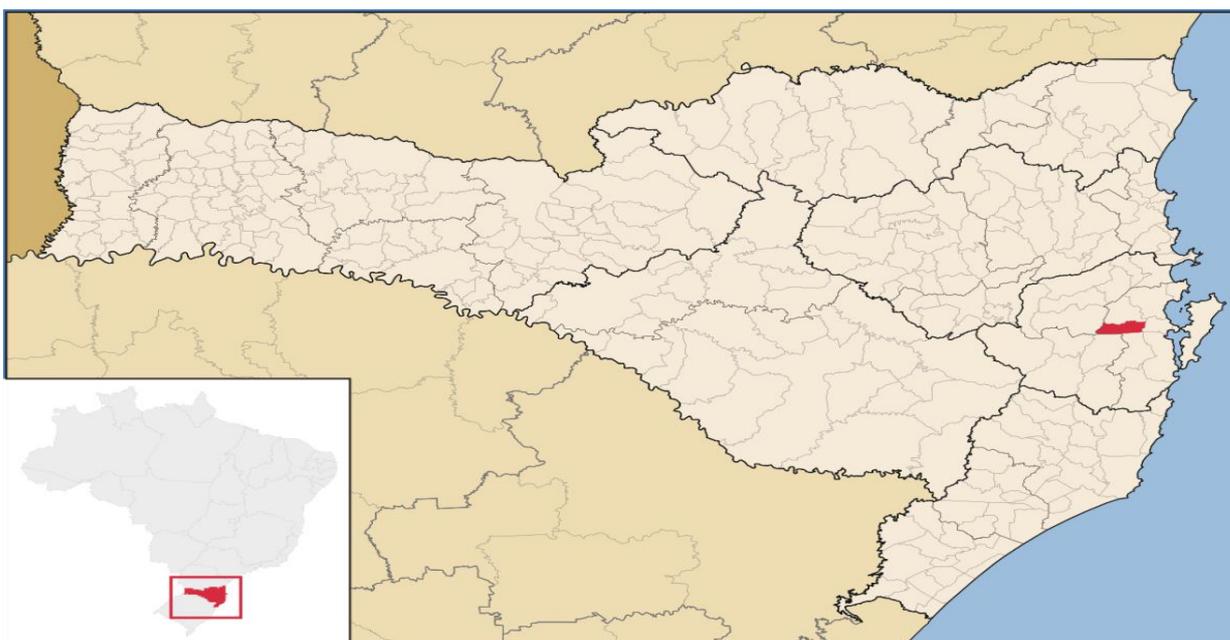
Com o conseqüente desenvolvimento do núcleo colonial, este foi elevado à Freguesia e à Paróquia, mediante Lei Provincial n.194, de 13 de abril de 1844, sendo a autonomia política-administrativa de São Pedro de Alcântara reconhecida e

consagrada pela Lei Estadual n. 9.534, de 16 de abril de 1994, colocando a primeira colônia alemã fundada no estado de Santa Catarina na categoria de Município.

A cidade bela e sossegada tem menos de 4.000 habitantes. São Pedro de Alcântara tem um clima mesotérmico úmido, com temperatura média entre 15°C e 25°C, a uma altitude de 300m acima do nível do mar e com área aproximada em 140,6km². A igreja matriz foi construída em 1929, no primeiro centenário da imigração alemã. Obra de grande beleza, com altar esculpido em madeira oriundo da Alemanha. Abriga várias imagens sacras bem trabalhadas. Sua cúpula, de grande altura, remete a basílica de São Pedro, no Vaticano. Fica numa elevação de onde se tem excelente vista de todo o centro da cidade. No pátio da igreja estão sepultados os párocos. Está sempre aberta a visitação e é muito bem conservada, foi restaurada em 1979. São Pedro de Alcântara convida a retomar antigos hábitos. A melhor forma de entrar no clima do passeio é abandonar o carro e sair a pé, sem pressa, ou preocupação com a violência.

Observar a Praça Leopoldo Francisco Kretzer onde está situada a Prefeitura Municipal e os antigos casarões em contraste com algumas construções mais novas. Pode-se visitar a Igreja Matriz e, seguindo as indicações turísticas padronizadas em placas rústicas, chegar a muitas das atrações da cidade. Foi em 16 de abril de 1994, a data de fundação adquirindo sua independência administrativa.

Localiza-se na Grande Florianópolis, fazendo divisa com os municípios de São José, Águas Mornas, Antônio Carlos, Angelina e Santo Amaro da Imperatriz.



Fonte: IBGE Cidades / 2017

Integra a Associação de Municípios da Grande Florianópolis – GRANFPOLIS que compreende os 22 municípios da Grande Florianópolis:

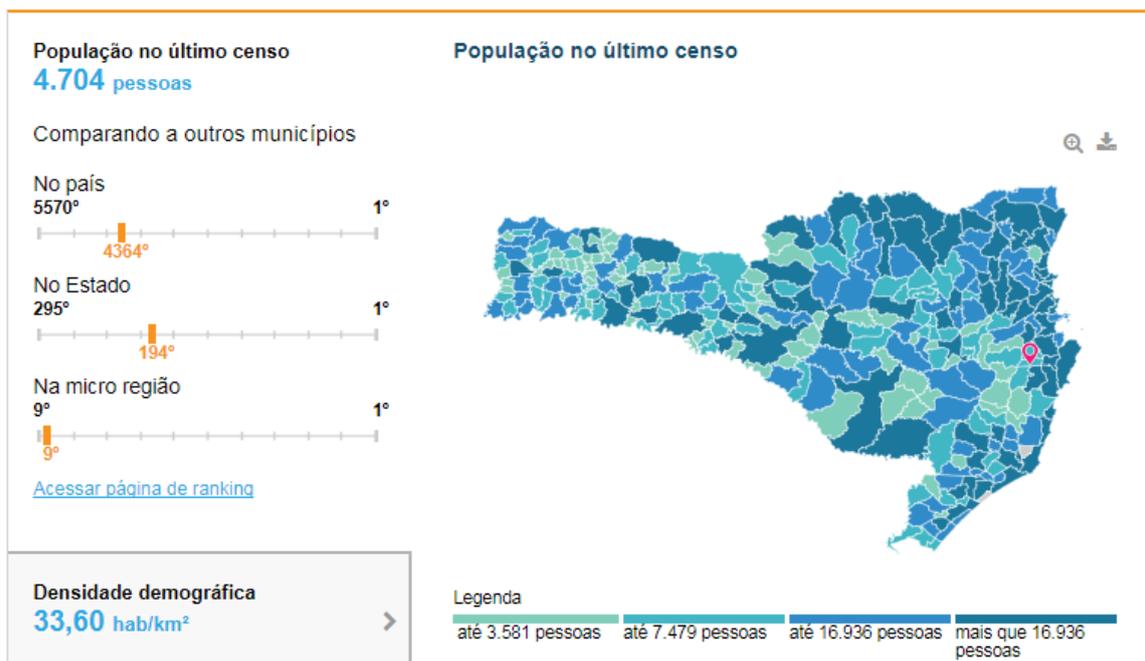


Fonte: Associação dos Municípios da Grande Florianópolis – GRANFPOLIS

5.2. Perfil Demográfico, Familiar e Socioeconômico

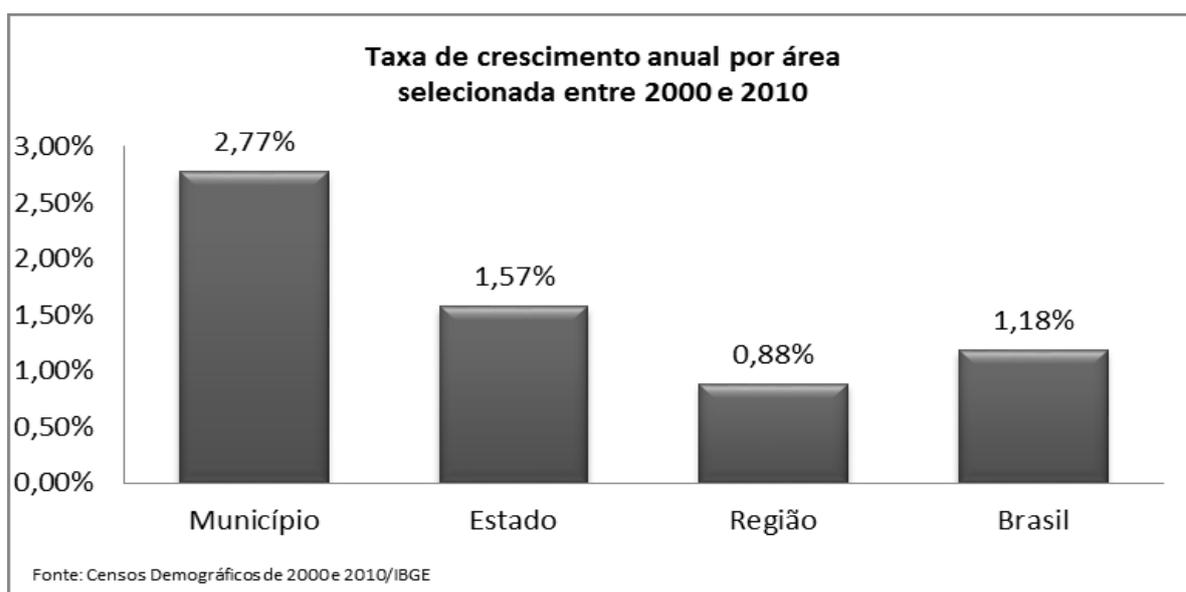
A população do município com base no último censo do IBGE de 2010 era de 4.704 habitantes, e a estimativa para 2017 é de 5.602 habitantes, apresentando em sete anos um crescimento de 898 habitantes.

População



Fonte: IBGE Cidades / 2017

A população ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 2,77% ao ano, passando de 3.580 para 4.704 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,57% ao ano, e superior a cifra de 0,88% ao ano da Região Sul.

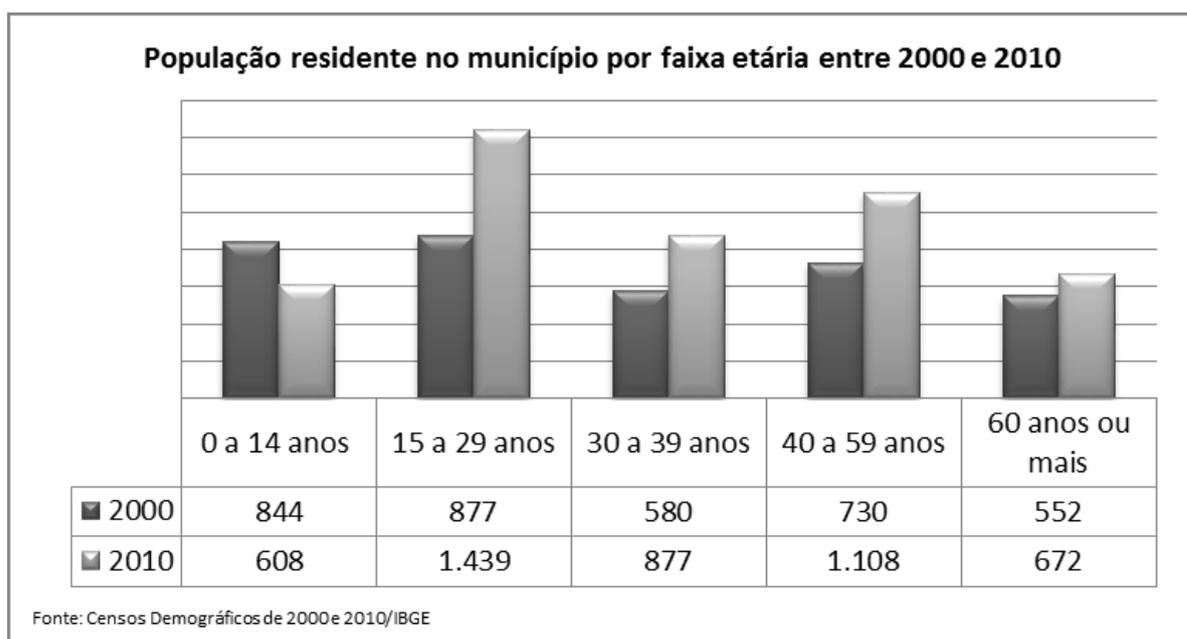


Fonte: Relatório de Informações Sociais MDS / 2017

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 58,46% e em 2010 a passou a representar 79,27% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 2,0% em média, contudo em 2000, este grupo representava 15 % da população, já em 2010 passou a 14,% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-3,2% ao ano). Crianças e jovens detinham 23,6% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 844 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 12,9% da população, totalizando 608 habitantes.

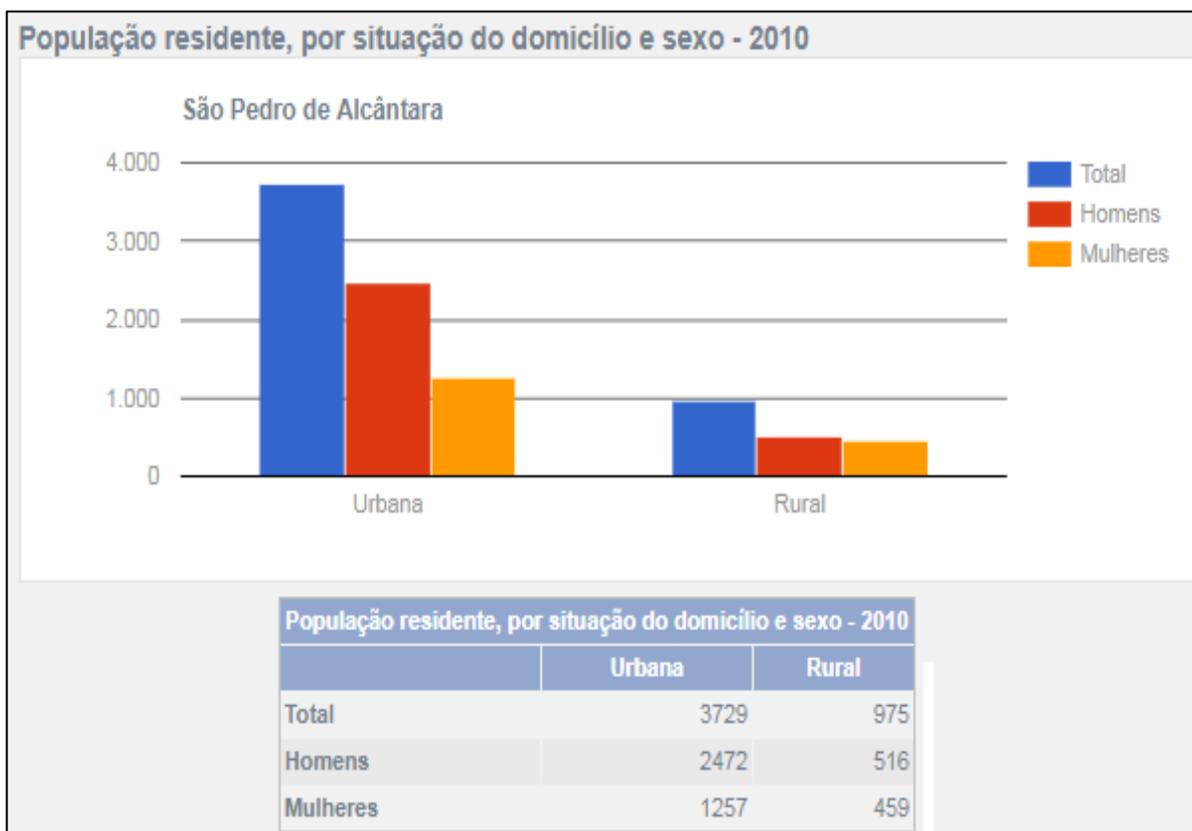


Fonte: Relatório de Informações Sociais MDS / 2017

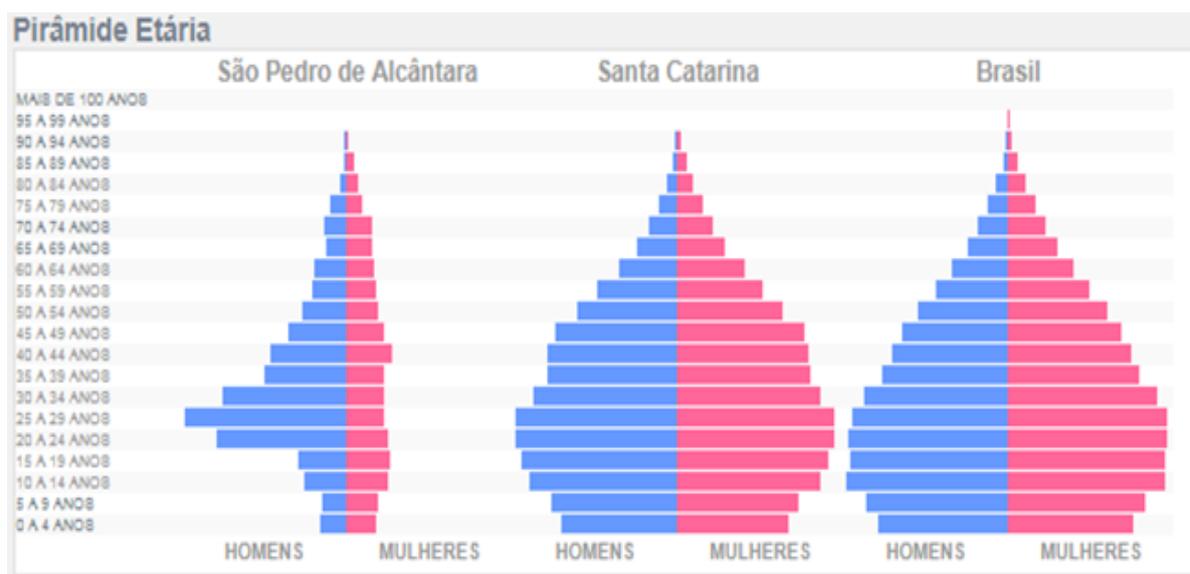
A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 4,58% ao ano), passando de 2.187 habitantes em 2000 para 3.424 em 2010. Em 2010, este grupo representava 72,8% da população do município.

A população masculina representa a maioria da população em São Pedro de Alcântara, sendo 2.988 homens, enquanto as mulheres representam 1.711

habitantes, destoando do que ocorre no estado e na união onde as mulheres representam a maioria da população.



Fonte: IBGE Cidades / 2017



Fonte: IBGE Cidades / 2017

Pirâmide Etária						
Idade	São Pedro de Alcântara		Santa Catarina		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	86	88	206.935	198.810	7.016.614	6.778.795
5 a 9 anos	78	93	222.981	213.804	7.623.749	7.344.867
10 a 14 anos	137	126	264.941	254.842	8.724.960	8.440.940
15 a 19 anos	150	134	276.177	269.009	8.558.497	8.431.641
20 a 24 anos	407	127	287.316	278.342	8.629.807	8.614.581
25 a 29 anos	504	117	286.179	280.304	8.460.631	8.643.096
30 a 34 anos	386	119	256.324	254.824	7.717.365	8.026.554
35 a 39 anos	256	116	234.504	236.585	6.766.450	7.121.722
40 a 44 anos	235	140	230.018	234.200	6.320.374	6.688.585
45 a 49 anos	180	118	216.576	225.071	5.691.791	6.141.128
50 a 54 anos	139	99	179.383	187.597	4.834.828	5.305.231
55 a 59 anos	109	88	143.895	152.906	3.902.183	4.373.673
60 a 64 anos	100	84	106.909	116.561	3.040.897	3.467.956
65 a 69 anos	62	81	73.382	83.975	2.223.953	2.616.639
70 a 74 anos	74	76	52.332	64.645	1.667.289	2.074.165
75 a 79 anos	51	53	32.789	45.583	1.090.455	1.472.860
80 a 84 anos	22	32	18.552	29.628	668.589	998.311
85 a 89 anos	5	20	7.960	14.612	310.739	508.702
90 a 94 anos	6	4	2.517	5.149	114.961	211.589
95 a 99 anos	1	1	564	1.350	31.528	66.804
Mais de 100 anos	0	0	126	279	7.245	16.987

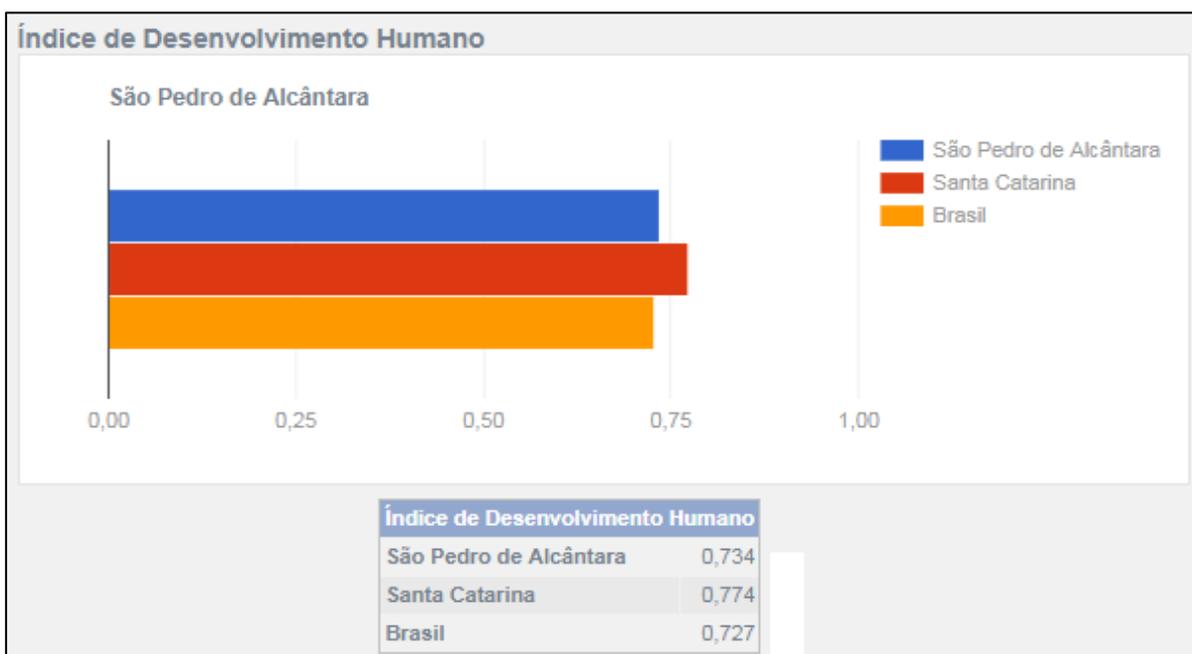
Fonte: IBGE Cidades / 2017

INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO:

Área da unidade territorial - 2016	140,016 km ²
Estabelecimentos de Saúde SUS	1 estabelecimentos
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - 2010 (IDHM 2010)	0,734
Matrícula - Ensino fundamental - 2015	527 matrículas
Matrícula - Ensino médio - 2015	139 matrículas
Número de unidades locais	153 unidades
Pessoal ocupado total	608 pessoas
PIB per capita a preços correntes - 2014	10.536,19 reais
População residente	4.704 pessoas
População residente - Homens	2.988 pessoas
População residente - Mulheres	1.716 pessoas
População residente alfabetizada	4.258 pessoas
População residente que frequentava creche ou escola	847 pessoas
População residente, religião católica apostólica romana	3.554 pessoas
População residente, religião espírita	42 pessoas
População residente, religião evangélicas	568 pessoas
Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes - Rural	511,00 reais
Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes - Urbana	745,00 reais
Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio - Rural	3.167,62 reais
Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio - Urbana	2.585,68 reais

Fonte: IBGE Cidades / 2017

O município apresenta o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,734. O IDH é uma medida comparativa usada para classificar os países pelo seu grau de "desenvolvimento humano" e para ajudar a classificar os países como desenvolvidos (desenvolvimento humano muito alto), em desenvolvimento (desenvolvimento humano médio e alto) e subdesenvolvidos (desenvolvimento humano baixo).



Fonte: IBGE Cidades / 2017

Santa Catarina possui o terceiro melhor índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) do Brasil, com valor de 0,774, classificado na faixa de alto desenvolvimento.

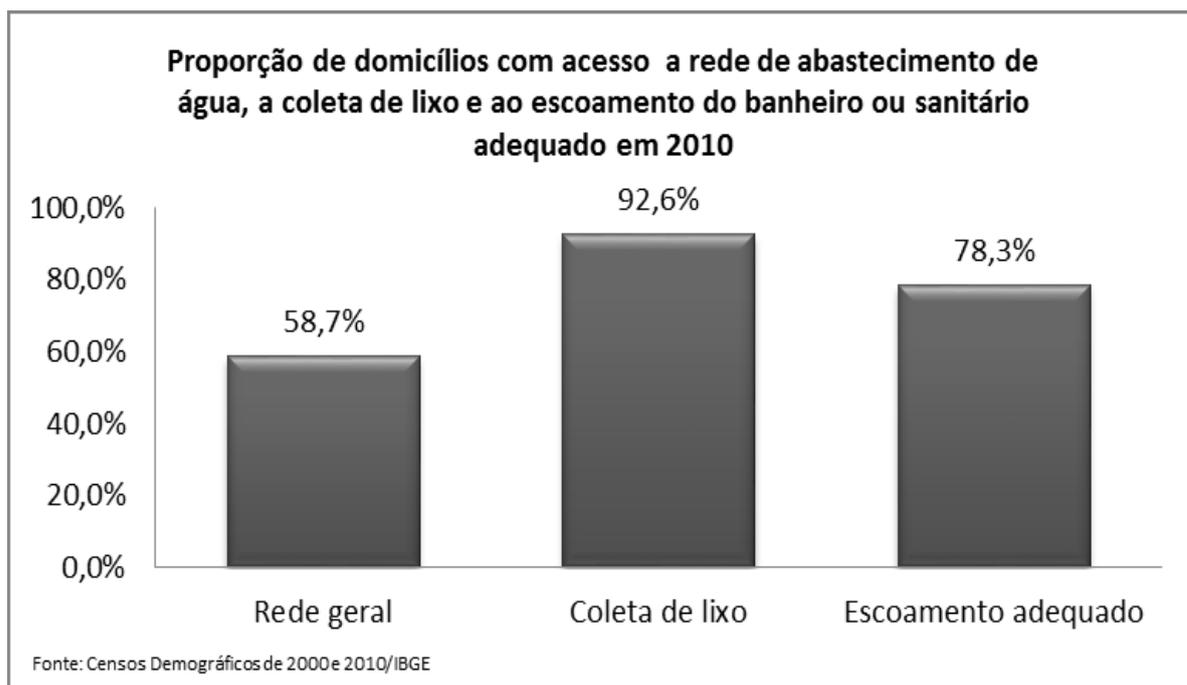
O Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável - IDMS, desenvolvido pela Federação Catarinense de Municípios - FECAM, é uma ferramenta para a aplicação do conceito de desenvolvimento municipal sustentável construído a partir de uma série de indicadores considerados fundamentais para diagnosticar o grau de desenvolvimento de um território. Esse índice, ao avaliar o desenvolvimento, configura-se como uma ferramenta de apoio à gestão capaz de evidenciar as prioridades municipais e regionais e situar as municipalidades em relação a um cenário futuro desejável. A sustentabilidade é entendida como o desenvolvimento equilibrado das dimensões Social, Cultural, Ambiental, Econômica e Político-

institucional. O IDMS geral do município de São Pedro de Alcântara é 0,632, já o do Estado de Santa Catarina é 0,608.



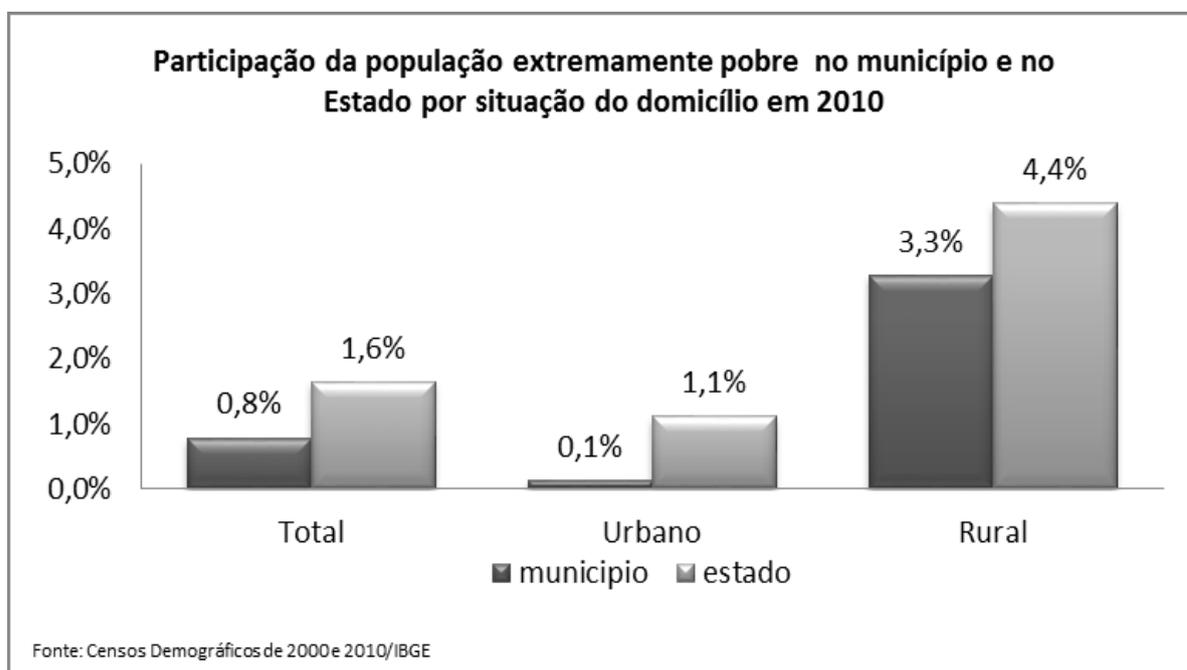
Fonte: Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável FECAM / 2017

Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios. A coleta de lixo atendia 92,6% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso estava em 58,7% dos domicílios particulares permanentes e 78,3% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.



Fonte: Relatório de Informações Sociais MDS / 2017

Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 0,8% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (3,3% da população na extrema pobreza na área rural contra 0,1% na área urbana).



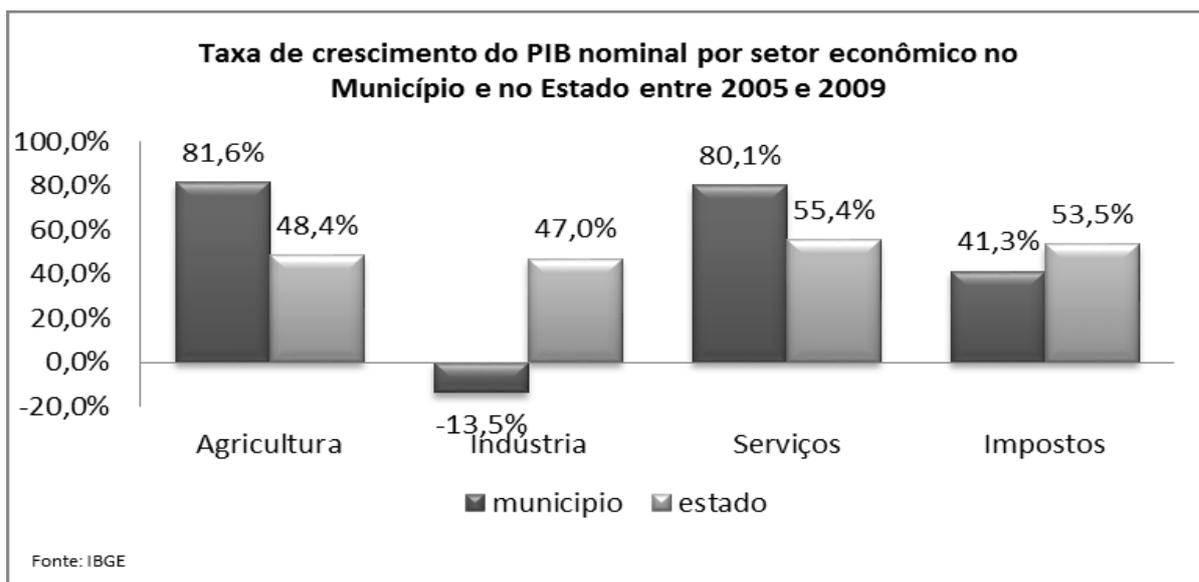
Fonte: Relatório de Informações Sociais MDS / 2017

Entre 2005 e 2009, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 57,6%, passando de R\$ 24,8 milhões para R\$ 39,2 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado que foi de 52,1%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,03% para 0,03% no período de 2005 a 2009.



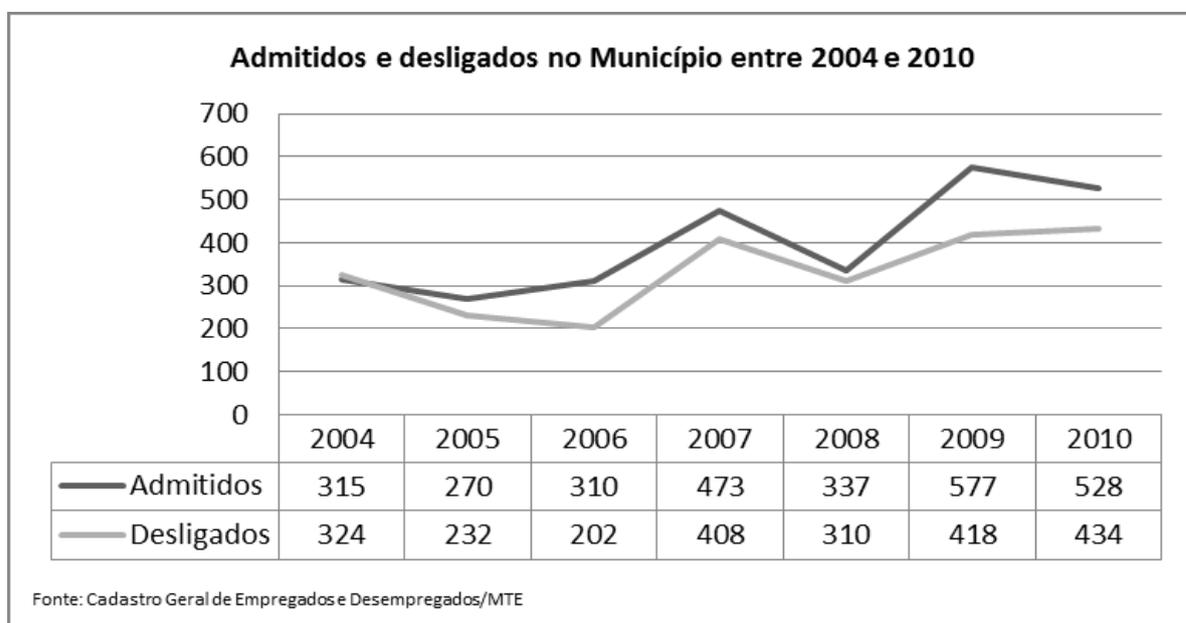
Fonte: Relatório de Informações Sociais MDS / 2017

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual responde por 57,4% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 11,9% em 2009 contra 21,7% em 2005. Em sentido contrário ao verificado no Estado, em que a participação industrial cresceu de 21,7% em 2005 para 28,7% em 2009.



Fonte: Relatório de Informações Sociais MDS / 2017

O mercado de trabalho formal do município apresentou em seis anos, saldos positivos na geração de novas ocupações, entre 2004 e 2010. O número de vagas criadas neste período foi de 507. No último ano as admissões registraram 528 contratações contra 434 demissões.

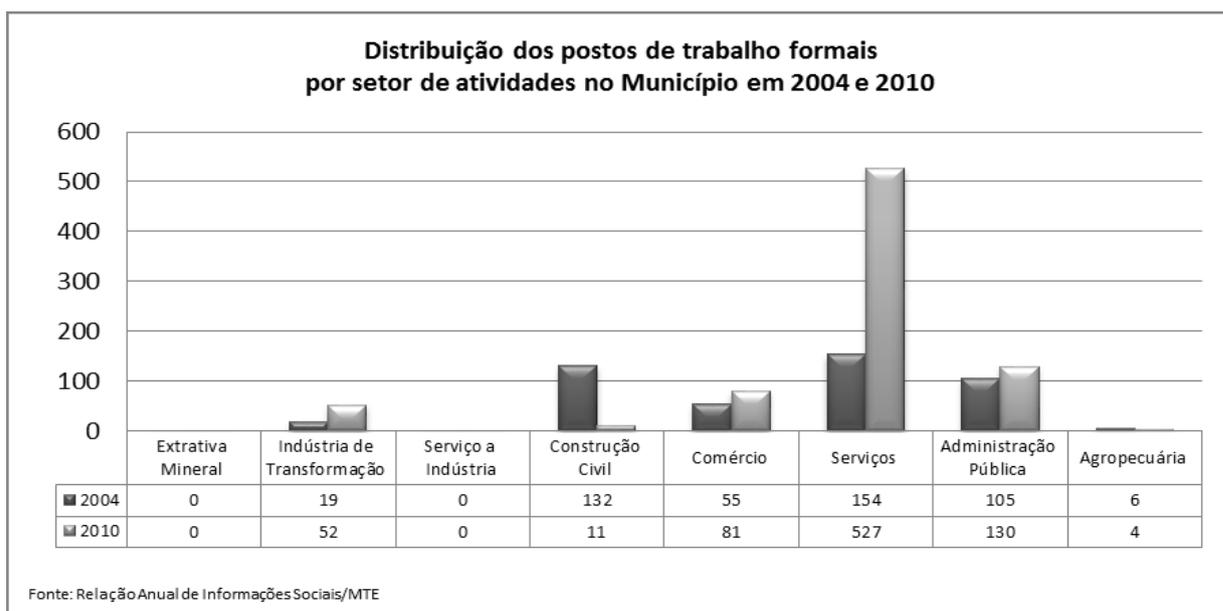


Fonte: Relatório de Informações Sociais MDS / 2017

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 805 postos, 70,9% a mais em relação a 2004. O

desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 40,1% no mesmo período.

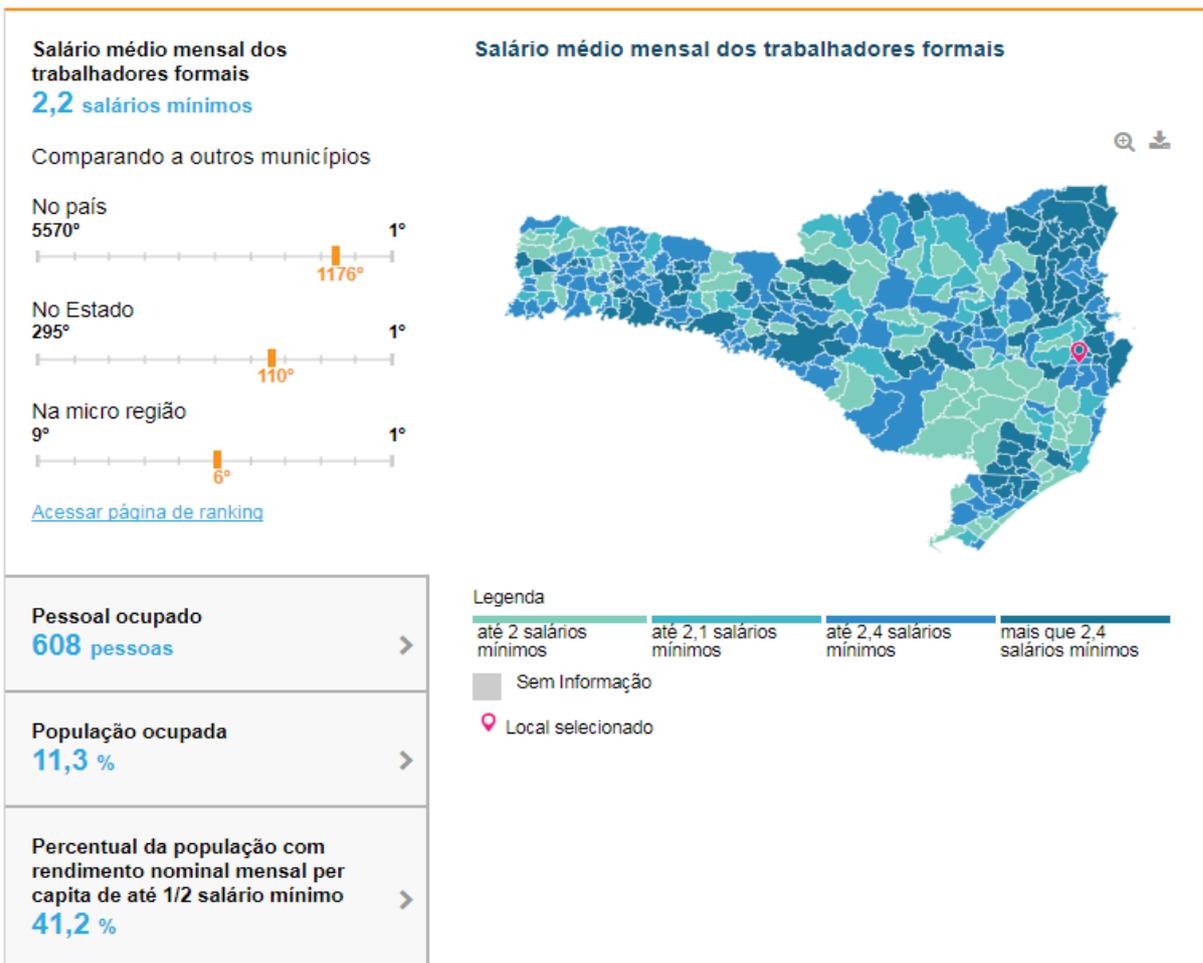
Serviços foi o setor com maior volume de empregos formais, com 527 postos de trabalho, seguido pelo setor de Administração Pública com 130 postos em 2010. Somados, estes dois setores representavam 81,6% do total dos empregos formais do município.



Fonte: Relatório de Informações Sociais MDS / 2017

Os setores que mais aumentaram a participação entre 2004 e 2010 na estrutura do emprego formal do Município, foram Serviços (de 32,70% em 2004 para 65,47% em 2010) e Indústria de Transformação (de 4,03% para 6,46%). A que mais perdeu participação foi Construção Civil de 28,03% para 1,37%.

Em 2015, o salário médio mensal era de 2.2 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas, em relação à população total, era de 11,3%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 110 de 295 e 275 de 295, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1176 de 5570 e 3001 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 41,2% da população nessas condições, o que o colocava na posição 8 de 295 dentre as cidades do estado e na posição 2594 de 5570 dentre as cidades do Brasil.



Fonte: IBGE Cidades / 2017

5.3. Dados gerais sobre a criança e adolescente em São Pedro de Alcântara:

Conforme disposto no Art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente aquele entre doze e dezoito anos de idade.

A Lei nº. 13.257, de 28 de março de 2016, que altera o ECA para dispor sobre as políticas públicas para a primeira infância, considera a primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

O município de São Pedro de Alcântara, conforme estimativa do IBGE de 2012, possui 665 crianças e 425 adolescentes, distribuídos nas faixas etárias abaixo:

Crianças:

0 a 1 ano	1 ano	2 Anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos
13	26	40	36	41	59	77	66	56	68	87	96

Adolescentes:

12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos
73	77	55	71	66	58	21	4

Educação Infantil Municipal – 214 crianças

C.E.I. Frei Ático – 103 crianças

C.E.I. Prof.^a Leonida Vieira Francener – 111 crianças

Ensino Fundamental – Municipal e Estadual

E.R. de Santa Filomena Prof. Augusto Schnitzler – 18 alunos

E.B.M. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho – 282 crianças

E.E.EB. Gama Rosa – Anos iniciais 197 e anos finais 190 alunos – Total 387 alunos

Ensino Médio – Estadual

E.E.B. Gama Rosa – 187 alunos

5.4. QUANTO AO DIREITO À VIDA E À SAÚDE

5.4.1. Saúde no município

O município oferta diversas políticas públicas, integradas com o Estado de Santa Catarina e a União, que visam garantir o direito à vida e à saúde.

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. (Lei n 8.069/90)

O Sistema Municipal de Saúde do município de São Pedro de Alcântara é um órgão específico na prestação de serviços de saúde pública à população. Com o desenvolvimento de políticas sociais e econômicas, que visam à redução do risco de doenças e outros agravos, o acesso igualitário, como direito de todos os munícipes, às ações de serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, dentro das condições dos percentuais orçamentários. Sendo assim, compreende o atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada, fazendo parte do Sistema Único de Saúde (SUS), que têm a responsabilidade de elaborar a programação dos serviços básicos de atendimento à população, serviços domiciliares e comunitários conforme estabelecido por leis federais.

Com o avanço do SUS para áreas mais específicas da assistência, o município de São Pedro de Alcântara passou a implantar suas atividades para questões prioritárias como: Saúde do Idoso e da Criança, Saúde da Mulher, Controle da Tuberculose, Eliminação da Hanseníase, pois no município, mais especificamente na comunidade de Santa Teresa, existe o Hospital de Santa Teresa, que é referência no Estado em relação ao tratamento de Dermatologia (hanseníase), Controle da Hipertensão Arterial e Diabetes e a vacina Papilomavírus Humano (HPV), aplicada nas meninas de 13 a 17 anos, entre 2012 e 2013.

O perfil epidemiológico do município é caracterizado pela ocorrência de hipertensão arterial, diabetes, câncer de pele, dependência química (alcoolismo). Sendo assim, as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) realizam trabalhos de grupos para esclarecimentos à cerca das questões prioritárias, os quais se reúnem em localidades da área urbana e rural.

Para o atendimento da demanda populacional, o Município tem duas unidades de saúde, sendo que uma está localizada no Centro de São Pedro de Alcântara e outra na comunidade de Santa Teresa. Assim o município, possui equipes de Estratégia Saúde da Família (uma em cada Unidade de Saúde) que são compostas com serviços de clínica geral, odontologia, enfermagem, nutrição, psicologia e agentes comunitárias de saúde. O município ainda oferta de serviços de nutrição, ginecologia e pediatria realizados através de credenciamento do município com clínicas particulares.

Atualmente, a cobertura da ESF ocorre em 100% do município, com a Assistência Farmacêutica Básica e, com a adesão ao Programa de Valorização da

Atenção Básica (PROVAB), a equipe ESF ganhou mais dois Médicos, um para cada Unidade de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de funcionários específicos para a alimentação de programas de dados nacional, estadual e municipal, devido a sua obrigatoriedade para a transferência de recursos. Para garantir a fidelidade dos dados, as unidades de saúde foram informatizadas e possuem um funcionário capacitado que desenvolve esta função.

Um programa de suma importância para a Secretaria de Saúde e Assistência Social é o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), o qual realiza o controle nutricional de crianças de 0 a 10 anos de idade.

A política de Saúde de em nosso município conta com 4 (quatro) estabelecimentos sendo:

- ✓ Secretaria de Saúde e Assistência Social;
- ✓ 02 Unidades Básicas de Saúde nos bairros Centro e Santa Teresa;
- ✓ 02 Equipes Estratégia Saúde da Família;
- ✓ 02 Equipes Saúde Bucal;
- ✓ 01 Hospital.

Entre os programas desenvolvidos pelo município destacamos:

Academia de Saúde:

Descrição geral: Espaços públicos adequados para a prática de atividades físicas;

Público alvo: População em geral;

Objetivos principais: Promoção da saúde da população;

Principais dificuldades encontradas: Contratação de um profissional especializado para estar nestes locais

Programa Saúde da Família:

Descrição geral: Prevenção, Promoção e Proteção à saúde;

Público alvo: População em geral;

Objetivos principais: Prestar o serviço de atenção básica para toda a população através do SUS;

Principais dificuldades encontradas: Contratação de mais profissionais, por exemplo, quadro de servidores da prefeitura não permite mais enfermeiros.

Programa Mais Médicos:

Descrição geral: Público alvo: População em geral;

Objetivos principais: Melhorar e ampliar o atendimento aos usuários do SUS;

Principais dificuldades encontradas: Quando um médico se desliga o Ministério da Saúde não prevê prazo para inserção de outro profissional.

Na sequência, as informações da Secretaria de Saúde sobre mortalidade materna, consultas de pré-natal, mortalidade infantil e cobertura vacinal:

Mortalidade Materna

As causas das mortes maternas podem ser divididas em dois grupos: obstétricas diretas e obstétricas indiretas. As obstétricas diretas resultam de problemas obstétricos durante o período da gravidez, o parto e o pós-parto, resultado de baixa qualidade da assistência pré-natal, de intervenções desnecessárias, omissões e tratamentos incorretos. Já as causas obstétricas indiretas, são decorrentes de doenças previamente existentes ou que foram desenvolvidas no período de gestação, porém que não possuem ligação com as causas obstétricas diretas, mas que são agravadas pelos efeitos fisiológicos da gravidez. No município de São Pedro de Alcântara nos últimos dez anos, nenhum caso registrado de morte materna.

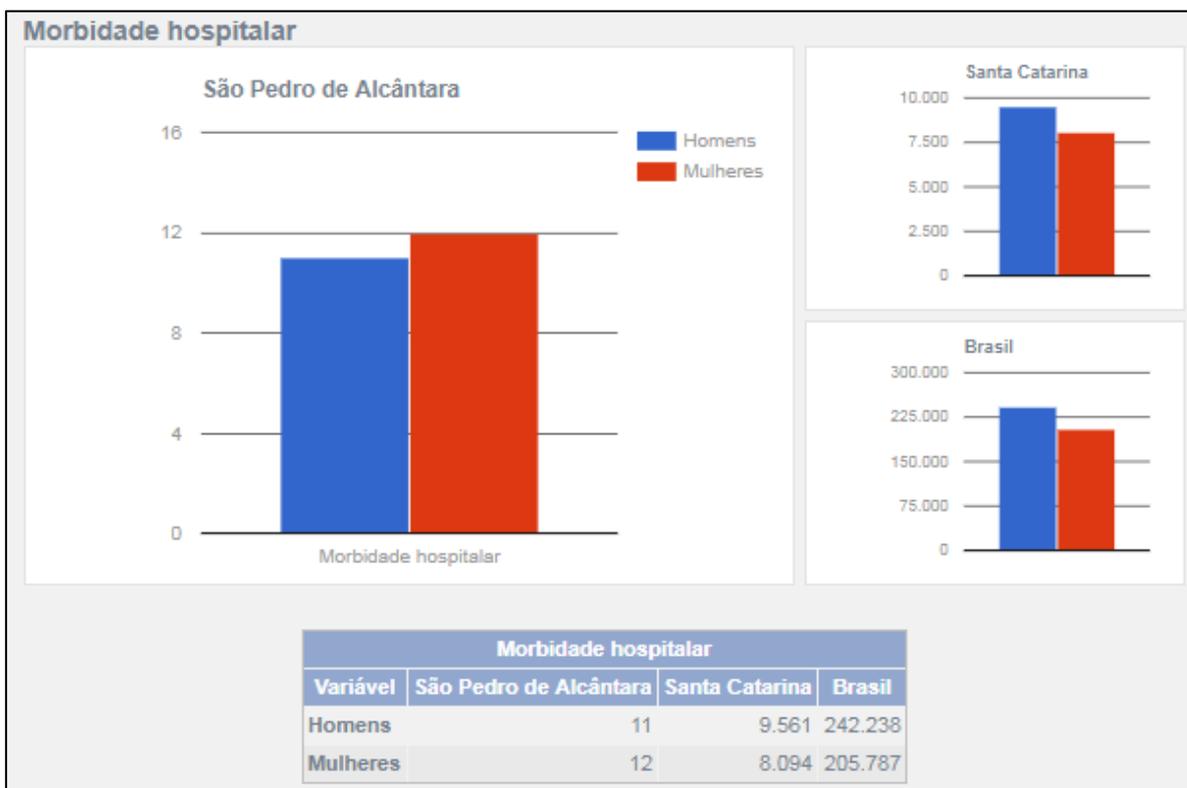
Consultas Pré Natal

As gestantes que procuram o serviço de saúde de nosso município realizam uma série de consultas, com o médico da família e/ou enfermeira com o objetivo de acompanhar o estado de saúde e o desenvolvimento do bebê. Se encontrada

alguma patologia e/ou identificado um fator de risco, o município realiza o encaminhamento para o especialista (as gestações de alto risco são mais comuns nestes casos).

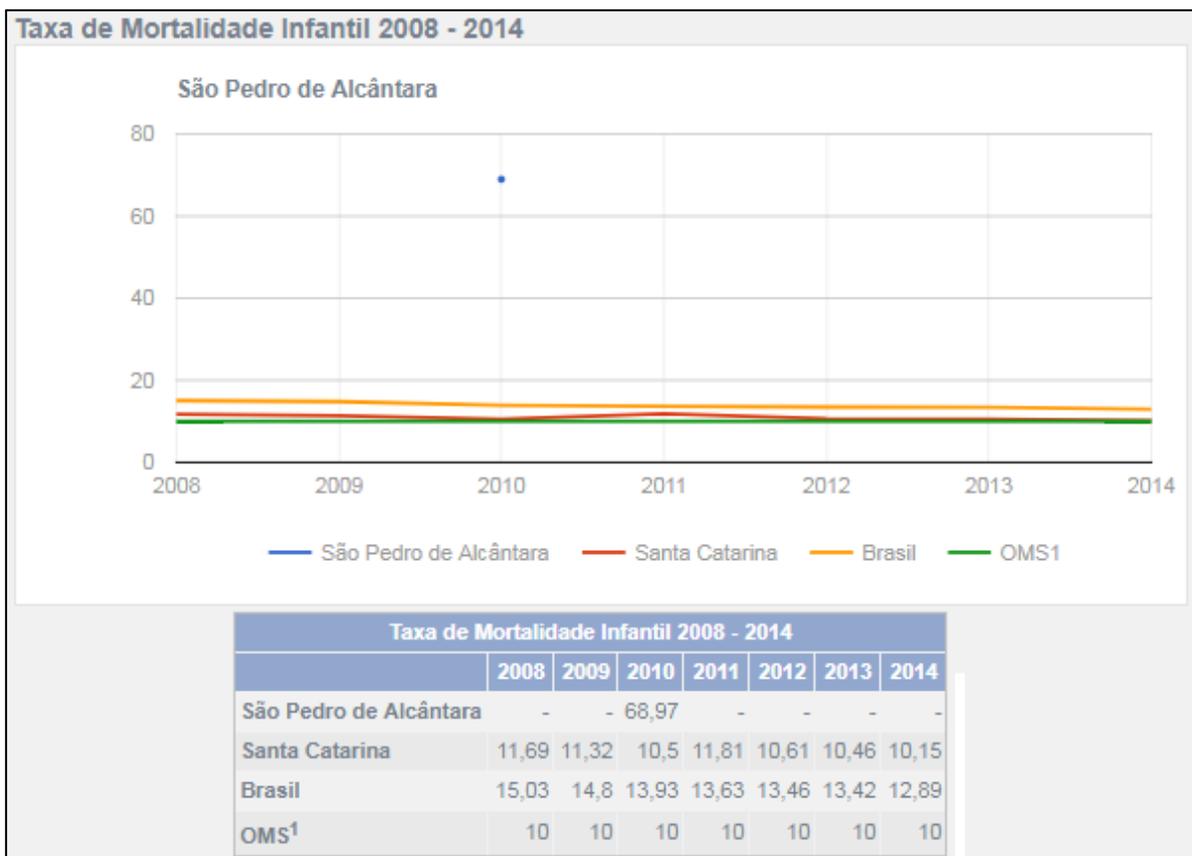
Mortalidade infantil – O município não apresenta taxas de mortalidade infantil.

Cobertura vacina – É a relação entre o número de doses aplicadas para uma determinada vacina e o número registrado ou estimado de menores de 1 ano existentes na área de abrangência do município. Essa informação é suficiente para dar uma ideia de quantas são as crianças protegidas em relação a cada uma das doenças imunopreveníveis¹, considerando esses dados a cobertura do município é de 100%.



Fonte: IBGE Cidades / 2017

¹ Doenças Imunopreveníveis são aquelas que podem ser evitadas de forma eficaz através de vacinas.



Fonte: IBGE Cidades / 2017

5.4.2 Assistência Social

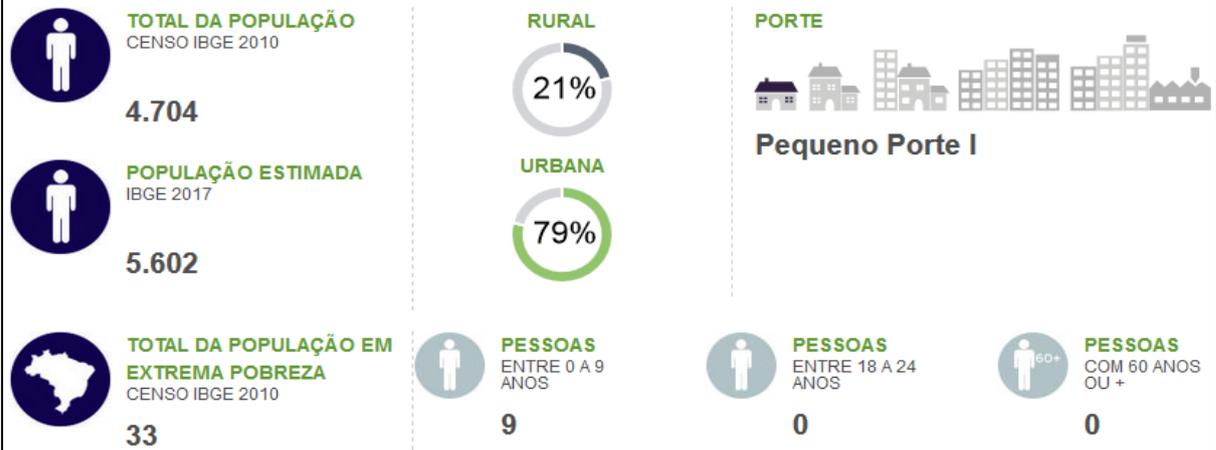
A Assistência Social é uma política pública, sendo um direito de todo cidadão que dela necessitar. Ela está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (Suas), presente em todo o Brasil. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Conforme dados do Censo IBGE 2010, a população total do município era de 4.704 residentes, dos quais 33 encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isto significa que 0,7% da população municipal vivia nesta situação. Do total de extremamente pobres, 27 (81,5%) viviam no meio rural e 6 (18,5%) no meio urbano.

Relatório de Programas e Ações do MDS (v.2017)

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA (SC) [#Alterar](#)

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS

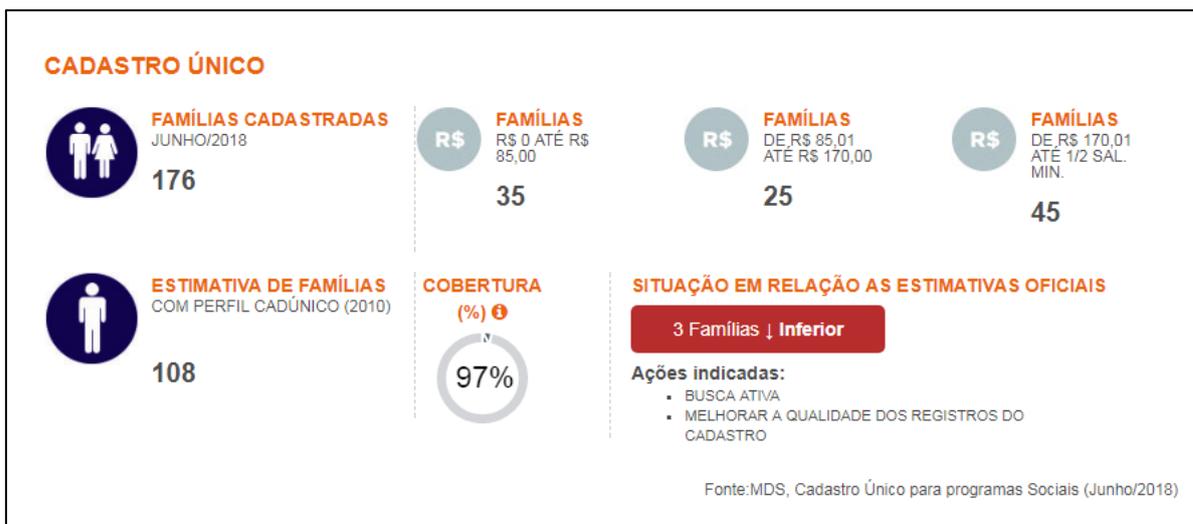


Fonte: Relatório de Informações Sociais MDS / 2017

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em outubro de 2017 era de 150, dentre as quais:

- 35 com renda per capita familiar de até R\$ 85,00;
- 25 com renda per capita familiar entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00;
- 45 com renda per capita familiar entre R\$ 170,01 e meio salário mínimo;
- 52 com renda per capita acima de meio salário mínimo.



		Mês Referência
Estimativa de famílias de baixa renda - Perfil Cadastro Único (Censo 2010)	108	2010
Estimativa de famílias pobres - Perfil Bolsa Família (CENSO 2010)	55	2010

Cadastro Único

		Mês Referência
Famílias cadastradas		
Total de famílias cadastradas	176	06/2018
Famílias cadastradas com renda per capita mensal de R\$ 0,00 até R\$ 85,00	35	06/2018
Famílias cadastradas com renda per capita mensal entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00	25	06/2018
Famílias cadastradas com renda per capita mensal entre R\$ 170,01 e ½ salário mínimo	45	06/2018
Famílias cadastradas com renda per capita mensal acima de ½ salário mínimo	71	06/2018
Pessoas cadastradas		
Total de pessoas cadastradas	471	06/2018
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal de R\$ 0,00 até R\$ 85,00	91	06/2018
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal entre R\$ 85,01 e 170,00	86	06/2018
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal entre R\$ 170,01 e ½ salário mínimo	157	06/2018

Atualização cadastral		
Total de Famílias com cadastro atualizado	150	06/2018
Famílias com cadastro atualizado e renda per capita até ½ salário mínimo	89	06/2018
Taxa de atualização do total de famílias cadastradas	0,85	06/2018
Taxa de atualização cadastral até ½ salário mínimo	0,85	06/2018

Fonte: Relatório de Informações Sociais MDS / 2017

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de julho de 2018, **44 famílias**. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 157,59 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas, alcançou R\$ 6.934,00 no referido mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de maio de 2018, atingiu o percentual de 100,0%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 35 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 35. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 95%, resultando em 4 jovens acompanhados de um total de 5.

Já o acompanhamento da saúde das famílias, na vigência de maio de 2018, atingiu 92%, percentual equivalente a 38 famílias de um total de 41 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

O Benefício de Prestação Continuada-BPC da Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS (BPC) é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (aquele que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas).

Para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que 1/4 do salário-mínimo vigente.

As pessoas com deficiência também precisam passar por avaliação médica e social, realizadas por profissionais do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Por se tratar de um benefício assistencial, não é necessário ter contribuído ao INSS para ter direito a ele. No entanto, este benefício não paga 13º salário e não deixa pensão por morte.

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA					
 TOTAL DE BENEFICIÁRIOS PELA FONTE PAGADORA JUNHO/2018 13		Beneficiários	Repassado em Junho/2018	Repassado em 2018	Repassado em 2017
	PCD	6	R\$ 5.724,00	R\$ 39.114,00	R\$ 64.653,00
	Idosos	7	R\$ 6.678,00	R\$ 40.068,00	R\$ 68.400,29
	Total	13	R\$ 12.402,00	R\$ 79.182,00	R\$ 133.053,29
 TOTAL DE BENEFICIÁRIOS PELA FONTE PAGADORA JUNHO/2018 1		Beneficiários	Repassado em Junho/2018	Repassado em 2018	Repassado em 2017
	Total	1	R\$ 954,00	R\$ 5.724,00	R\$ 25.299,00
 TOTAL DE BENEFICIÁRIOS PELA RESIDÊNCIA DO BENEF. MAI/18 40		PCD	Idosos	Total	
	BPC	19	14	33	
	RMV	7	0	7	

Fonte: Relatório de Informações Sociais MDS / 2018

Atualmente o município conta com três profissionais para a política de assistência social, dentre eles uma assistente social que trabalha na gestão do SUAS, uma profissional de nível médio e a secretária da pasta que é dividida entre saúde e assistência social. Pelo fato do município não possuir CRAS, a oferta da Política de Assistência Social consiste em gestão sem oferta dos serviços PAIF², SCFV³, PAEFI⁴.

5.4.2. Quanto ao direito à liberdade, ao respeito e à dignidade (ECA)

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

² Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

³ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

⁴ PAEFI- Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos,

III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se.

I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em.

a) sofrimento físico; ou

b) lesão;

II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:

a) humilhe; ou

b) ameace gravemente; ou

c) ridicularize.

Art. 18-B. Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante

como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso:

I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;

II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado;

V - advertência.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo serão aplicadas pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais.

I - Atendimentos do Conselho Tutelar em relação à Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tipo de atendimento	Quantidade
Relato de situação	4
Violência Sexual	1
Violência Física	5
Violência Psicológica	2
Alienação Parental	0
Negligência	0
Maus tratos	0
Abandono	0
Abandono intelectual	0
Atendimento saúde	0
Acompanhamento escolar	16
Família extensa	0
Acolhimento	0
Medida Socioeducativa	0
Aconselhamento aos pais	21
Encaminhamento assistência social	0

Encaminhamento psicossocial	3
Encaminhamento Médico	1
Encaminhamento a outro Conselho Tutelar	0
Acompanhamento delegacia	7
Total	60

Os dados acima nos mostram que ocorreram 60 atendimentos de crianças e adolescentes, representando casos de violações dos direitos no município, conforme os dados extraídos do relatório do Conselho Tutelar. Os atendimentos podem ocorrer mais que uma vez a mesma criança ou adolescente.

II. Dados da Delegacia

Número de ocorrências registradas	Ano - 2015	Ano - 2016	Ano – 2017 (até 01/10/2017)
Envolvendo crianças e/ou adolescentes	03	02	02
Envolvendo idosos	01	02	01
Envolvendo violência contra a mulher	18	28	23
Alcoolismo	00	02	00
Violência sexual	00	00	01
Lesão corporal	10	33	16
*Drogas/Tráfico/uso	03	07	08
Total de ocorrências registradas no ano	35	74	51
*Inquéritos Policiais	27	38	46
Termos circunstanciados	12	32	15

O nº de ocorrências registradas refere-se aos dados referentes ao ano, já com relação ao nº de Inquéritos Policiais e Termos Circunstanciados refere-se ao total geral de ocorrências da Delegacia.

O quesito Lesão Corporal refere-se ao total geral de ocorrências, envolvendo

menores, mulheres (vítima/autor) e idosos.

Com relação ao quesito Drogas /tráfico/uso, envolve todas as faixas etárias.

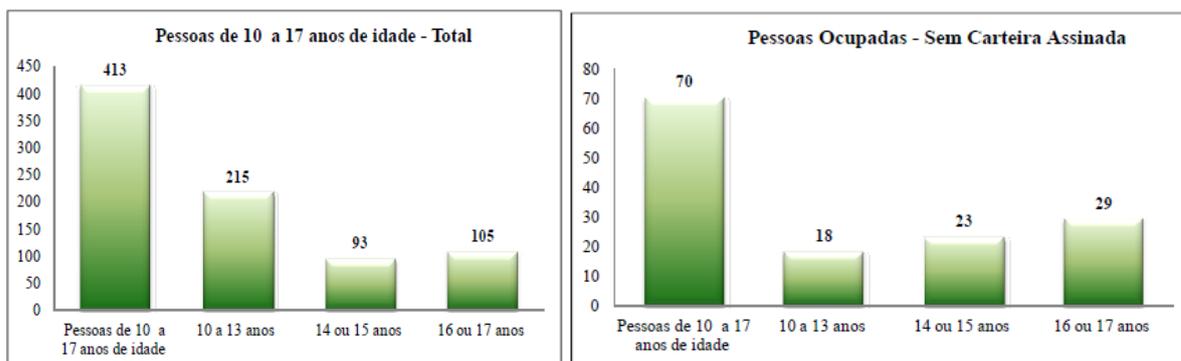
III. Trabalho Infantil

A questão do trabalho infantil, o qual coloca as crianças e adolescentes em alto grau de risco social, pode ser um indicativo para ocorrências de atos infracionais, como também para outras questões como evasão escolar, problemas de saúde, entre outros.

As leis brasileiras permitem o trabalho acima dos 14 anos de idade na condição de aprendiz, e acima dos 16 anos com carteira de trabalho assinada, desde que em condições que não prejudiquem o seu desenvolvimento, como em situações insalubres e com periculosidade.

Por essa razão, trazemos os indicadores para esse plano para que se possa atuar de forma articulada e efetiva na erradicação do trabalho infantil.

Segundo o Censo do IBGE 2010, de um total de 413 crianças e adolescentes de 10 a 17 anos, 70 estavam ocupadas sem carteira de trabalho assinada.



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

Podemos concluir que o município possui 70 casos (estimativa) que podem se configurar como trabalho infantil e, como alternativa para erradicar esta situação, é fundamental exigir uma atenção especial do município na identificação desses casos e erradicação de todas as formas de trabalho infantil.

III. Ato Infracional e Medida Socioeducativa

O município de São Pedro de Alcântara, não apresentou casos de adolescentes que respondem ou responderam por ato infracional nos anos de 2012, 2013 e 2014 a 2016.

Em 2017 recebemos 1 (um) caso para cumprimento de Medida Socioeducativa de Meio Aberto, sendo para a Liberdade Assistida.

5.4.3. Quanto ao direito à convivência familiar e comunitária (ECA)

Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

No município, nos últimos cinco anos, não houve casos de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, e o município não possui Programa de Família Acolhedora. O município não possui convênio com instituições para acolhimento de crianças e adolescentes, pois a demanda não justifica, em casos, ou seja, para municípios de pequeno porte, o governo estadual deveria disponibilizar serviços de acolhimento institucional regionalizados, conforme NOBSUAS2012⁵:

Art. 15. São responsabilidades dos Estados: organizar, coordenar e prestar serviços regionalizados da proteção social especial de média e alta complexidade, de acordo com o diagnóstico socioterritorial e os critérios pactuados na CIB e deliberados pelo CEAS;

5.4.4. Quanto ao direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer (ECA)

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

⁵ Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012.

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

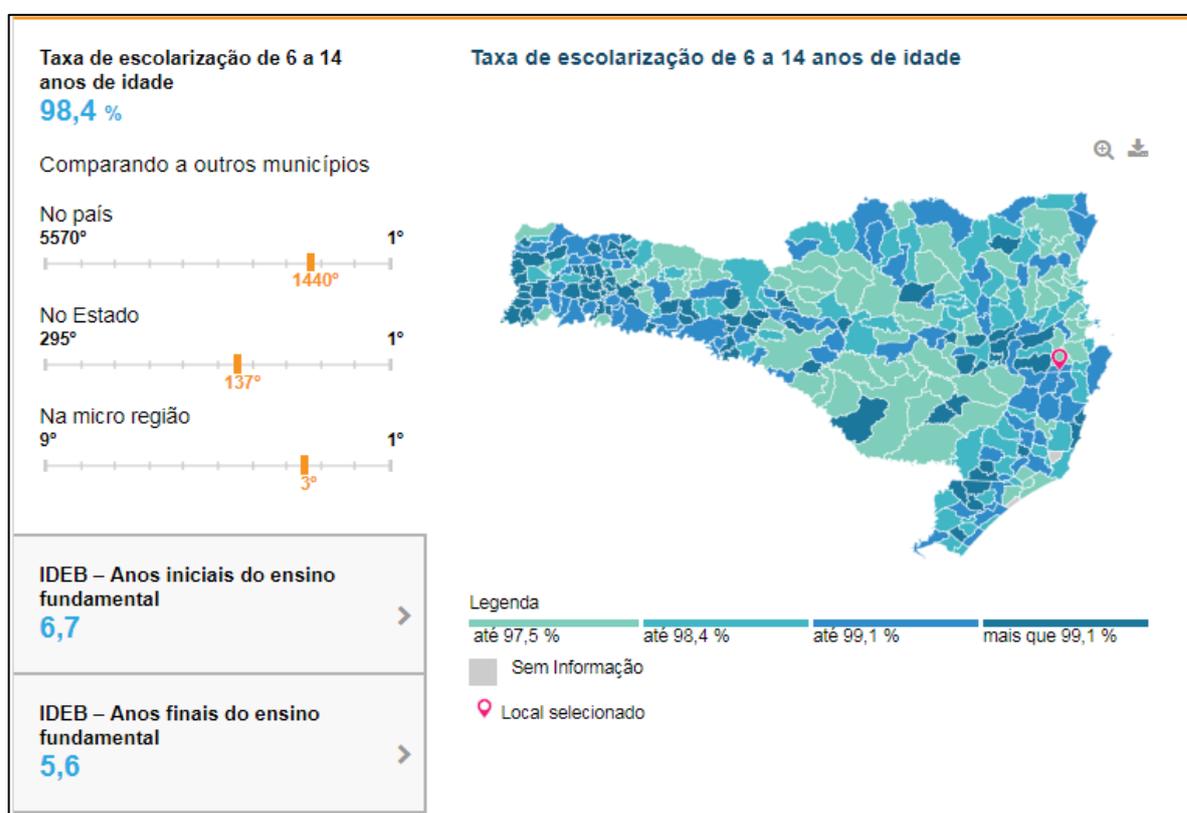
§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

Art. 55. Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

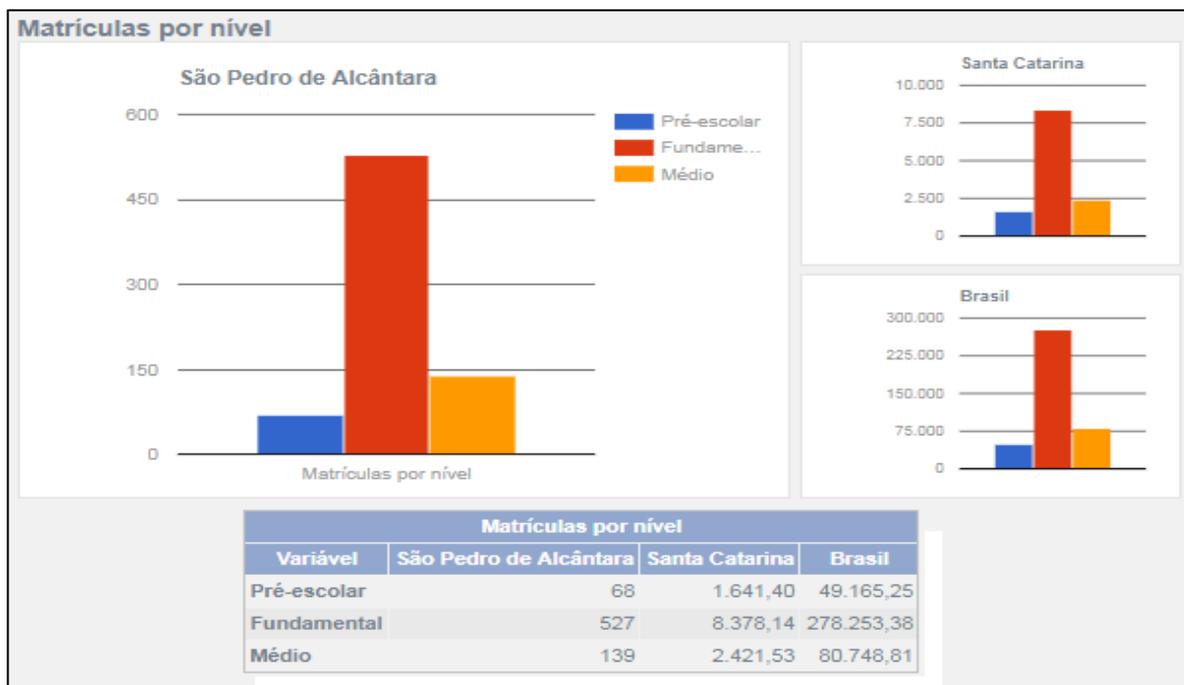
A rede de ensino no município de São Pedro de Alcântara em 2018 possui com cinco estabelecimentos de ensino, sendo eles: uma escola estadual (ensino fundamental e ensino médio), dois Centros de Educação Infantil (CEI) e duas escolas municipais (ensino fundamental). Contamos com aproximadamente 294 alunos no ensino fundamental nas escolas municipais.

Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade, tiveram nota média de 6.7 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 5.6. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 37 de 295. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 18 de 295. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 98,4% em 2010. Isso coloca o município na posição 137 de 295 dentre as cidades do estado de Santa Catarina e na posição 1440 de 5570 dentre as cidades do Brasil.



Fonte: IBGE Cidades / 2017

O município teve em torno de 734 matrículas entre pré-escolar, fundamental e ensino médio.



Fonte: IBGE Cidades / 2017

5.5. Programas de Esporte e Cultura

Karatê

A prática dos Esportes contribui para o bom desenvolvimento das crianças e jovens para que todos tenham, além do lazer, boa saúde física e intelectual. O Karatê é um esporte que vem se destacando em São Pedro de Alcântara, pela dedicação dos seus atletas e do professor, pelo incentivo, participação e premiações que vem recebendo em virtude do destaque no desempenho e merecimento dos seus atletas.



Foto: equipe de Karatê

Grupo de Danças Folclóricas Germânicas de São Pedro de Alcântara/SC - Folkstanzgruppe Katzenberg

O Grupo infantil de Danças Folclóricas Germânicas *Kleine Sterne* (Pequenas Estrelas), fez sua estreia oficial em 06 de março de 1999 no IIº Encontro Regional de Danças Folclóricas Germânicas durante a realização do IX Congresso da Federação dos Centros de Cultura Alemã no Brasil, realizado no município de São Pedro de Alcântara. A partir de sua criação, o grupo tem se renovado. É composto por 18 jovens de diversas comunidades rurais de São Pedro de Alcântara. Sua formação conta com o apoio da Prefeitura Municipal e visa à preservação e difusão dos costumes e tradições trazidas pelos imigrantes que colonizaram a região de São Pedro de Alcântara e os municípios vizinhos. O grupo teve, até o ano de 2016, como coordenador e professor Renato Weingartner.

Atualmente é coordenado pelos então alunos e dançarinos os jovens Edson Guilherme Eger e Diego Fernando Eger. O grupo participa de eventos germânicos no nosso município e também em outros locais, quando é convidado para se apresentar com suas tradicionais danças.

Banda da Escola Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho

Inicialmente a BANDA tinha o nome de Fanfarra municipal de percussão de São Pedro de Alcântara, fundada com o propósito de participar de Desfiles Cívicos e Campeonatos de Bandas e Fanfarras, despertando a musicalidade dos alunos. Atualmente é composta aproximadamente por 30 participantes, alunos e ex alunos da Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, com faixa etária entre 9 e 18 anos, a qual apresenta-se somente em Desfiles Cívicos e outras comemorações realizadas no município, sempre com uma bela demonstração musical, com um ritmo harmonioso e bem diferenciado.

Destacamos que já houve um belo exemplo de integração entre a Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho e a Escola de Educação Básica Gama Rosa, da rede Estadual de ensino, com a participação de alunos de ambas as escolas, como também ex-alunos. Há a pretensão de novamente realizar esta integração entre as escolas, beneficiando os alunos do município.

Clube dos Aventureiros Verde Vale – SPA

O Clube dos Aventureiros Verde Vale de São Pedro de Alcântara iniciou suas atividades no dia 21 de maio de 2017, nas dependências da Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, onde se reúne regularmente a cada domingo. Presente em mais de 140 países e com quase 1,5 milhão de aventureiros em todo o mundo, o Clube de Aventureiros tem por objetivo promover o desenvolvimento harmônico das faculdades físicas, mentais e espirituais das crianças. O Clube de Aventureiros de São Pedro de Alcântara é composto por 29 crianças de 6 a 9 anos de idade e conta com o apoio da Igreja Adventista do Sétimo Dia, da Secretaria de Educação, da Câmara de vereadores e da Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

5.4.5. Quanto ao direito à profissionalização e proteção no trabalho (ECA)

Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz. (...);

Art. 69. O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros:

I - respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

6. PLANO DE AÇÃO:

6.1. EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

6.1.1. Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições e da sociedade.

Objetivos Estratégicos	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Promover a conscientização em torno do respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania.	Promover debates e palestras com os pais e responsáveis de crianças e adolescentes; Programa de apoio aos pais; Campanhas Socioeducativas; Distribuição de materiais impressos.	Ações mensais	Permanente	Conselho Tutelar; Educação; CRAS; Saúde; CMDCA.
Desenvolver ações voltadas à preservação da imagem, da identidade, observando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento de crianças e adolescentes nos meios de comunicação, conforme dispositivos do ECA.	Orientações aos pais, adolescentes e crianças sobre o tema, nas vias do direito e das consequências; Trabalhar a campanha não mande “nudes” com as famílias e alunos.	Ações mensais	Permanente	Educação; CRAS; Saúde; Conselho Tutelar.
Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no	Reuniões Intersetoriais, orientações e espaços de diálogo sobre trabalho infantil e violência intrafamiliar;	Ações mensais	Permanente	Conselho Tutelar; Educação; CRAS;

espaço de convivência familiar e comunitária.	Trazer pessoa especialista para esclarecimentos sobre o ECA; Promoção de debates sobre temáticas relativas ao Estatuto da Criança e do Adolescente; Fortalecer as relações: Famílias – escolas; Promoção de debates em torno de temáticas relativas a grupos socialmente excluídos como LGBTQIA.			Saúde
Promover ações educativas de prevenção de violências e acidentes com crianças e adolescentes nas famílias e nas instituições de atendimento.	Realizar campanhas de prevenção (a violência doméstica e institucional), bem como de acidentes com entrega de cartilhas, rodas de conversa, fóruns de debates, etc. Ações educativas integradas entre as políticas públicas, em especial, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, Educação e Corpo de Bombeiros.	Ações mensais	Permanente	Conselho Tutelar; Educação; CRAS; Saúde
Implementar Grupo de o estudo dos direitos de crianças e adolescentes com base no ECA, ampliando as ações previstas no parágrafo 5, inciso IV, art. 32 da Lei 9394 de 1996, para a educação básica, (educação infantil, ensino médio) e superior.	Capacitar profissionais da saúde, educação e demais segmentos da sociedade para a atuação direta com este público; Implantar nas escolas conteúdo disciplinar e/ou projetos que visem) o estudo do ECA.	Ações mensais	Curto	Educação; CRAS; Saúde
Fomentar a cultura da sustentabilidade	Reuniões Intersectoriais entre Saúde e Educação e			Educação;

socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes.	Meio Ambiente para falar sobre o processo de reciclagem e sua importância; Buscar parceiros para trabalhos nas escolas como CONSEG e Exército, Fatma, ICMBIO, etc.	Ações mensais	Médio	CRAS; Saúde.
---	---	---------------	-------	-----------------

6.1.2. Diretriz 02 – Universalização do acesso às políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

Objetivos Estratégicos	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Priorizar a proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas de desenvolvimento econômico e sustentável, inclusive com cláusulas de proteção nos contratos comerciais nacionais e internacionais.	Regulamentar, acompanhar e fiscalizar a proteção integral de crianças e adolescentes.	Ações semestrais	Permanente	Administração; CMDCA.
Erradicar a pobreza extrema e superar as iniquidades que afetam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e suas famílias, por meio de um conjunto articulado de ações entre poder público e sociedade, com vista a justiça social.	Implantação do CRAS; Garantir o acesso das famílias aos serviços programas, projetos e benefícios da assistência social como: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF; Benefícios Eventuais;	Ações semestrais	Permanente	CRAS; Educação; Saúde; Administração; SMAS.

	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; BPC-ESCOLA.			
Erradicar a fome e assegurar a alimentação adequada de crianças, adolescentes, gestantes e lactantes, por meio da ampliação de políticas de segurança alimentar e nutricional.	Adesão ao SINAN- Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	Atender a população	Médio	CRAS; Educação; Saúde; Assistência Social.
Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica e especial, por meio da expansão e qualificação da política de assistência social.	Implantação do CRAS; Implantação ao CREAS regional; Contratação de Equipe de Média complexidade; Utilizar os equipamentos de Média complexidade em caráter regionalizado. Implantação de Serviço de Acolhimento Institucional Regional Implantação do Serviço de Família Acolhedora	Ações anuais	Médio	SMAS; Secretaria do Estado; Administração.
Universalizar o acesso ao registro civil e à documentação básica de crianças e adolescentes e suas famílias.	Divulgar, através de informativos, as formas de acesso aos documentos básicos.	Ações mensais	Permanente	CRAS; Educação; SMAS; CMDCA.
Priorizar e articular as ações de atenção integral	Capacitar continuamente os profissionais das			Conselho Tutelar;

a crianças de 0 a 6 anos, com base no Plano Nacional pela Primeira Infância.	diversas áreas sobre a Lei da 1º infância; Observar e instituir a Lei da Primeira Infância no Município e elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância	Ações mensais	Médio	Educação; CRAS; Saúde; SMAS; CMDCA.
Expandir e qualificar política de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.	Ampliar acesso ao serviço de Psicologia, pedagogia e psiquiatria; Conscientização sobre a importância da vacinação.	Ações mensais	Curto e Médio	NASF; Saúde;
Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o rendimento de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.	Redefinir a educação com repasse de recursos compatíveis com os gastos; Ampliar progressivamente nas escolas que ainda não o possuem a oferta de educação integral no município. Expandir progressivamente a oferta de vagas, conforme demanda populacional.	Ações mensais	Médio e longo	Educação.
Implementar na educação básica o ensino da cultura afro-brasileira, africana e indígena, em cumprimento as Leis nº 10.639/03 e 11.645/08.	Manter e efetivar o ensino da cultura	Ações mensais	Permanente	CRAS; Educação.
Fomentar a interação social de crianças e adolescentes com deficiência auditiva, por meio	Garantir a formação e capacitação para professores da língua de sinais brasileira e incluir esse ensino no currículo da educação	Ações mensais	Médio	Educação.

do ensino da língua de sinais na comunidade escolar, garantindo sua inclusão no currículo da educação básica.	básica no município Fomentar a interação social de crianças e adolescentes com deficiência auditiva, por meio do ensino da língua de sinais na comunidade escolar, garantindo sua inclusão no currículo da educação básica.			
Promover a inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência física, intelectual e sensorial na rede de ensino do município.	Fomentar a interação social de crianças e adolescentes com deficiência; Ofertar segundo professor para criança com deficiência, etc.	Ações mensais	Médio	Educação
Promover o acesso de crianças e adolescentes às Tecnologias de Informação e Comunicação e à navegação segura na Internet, como formas de efetivar seu direito à comunicação, observando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.	Continuar promovendo acesso de crianças e adolescentes às Tecnologias de Informação e Comunicação e estender às famílias através de que equipamentos, salas de informática e acesso a internet nas escolas.	Ações mensais	Curto e Médio	Educação.
Consolidar a oferta de ensino profissionalizante de qualidade, integrado ao ensino médio, c/ fomento à inserção no mercado de trabalho a partir dos 16 anos, conforme prevê legislação.	Buscar, junto à secretaria do estado, cooperação para implantar o ensino profissionalizante; Promover programas de inserção do adolescente ao mundo do trabalho.	Ações mensais	Médio	SED; CRAS; Educação.

<p>Ampliar o acesso de adolescentes, a partir de 14 anos, aos programas de aprendizagem profissional de acordo com a Lei nº 10.097/00.</p>	<p>Estabelecer parcerias com as empresas para jovem aprendiz bem como o CIEE; Criar programas de apoio profissional aos adolescentes a partir de 14 anos.</p>	<p>Ações anuais</p>	<p>Curto</p>	<p>CRAS; Educação.</p>
<p>Universalizar o acesso de crianças e adolescentes às políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências.</p>	<p>Dar continuidade aos projetos de Karatê, Danças, Banda e ampliar para outras modalidades; Implantar programas de esporte, lazer e cultura em todos os territórios do município, urbanos e rurais; Construção de pista de atletismo; Ofertar Bolsa Atleta; Revitalização do parquinho e dos ginásios de esportes; Saneamento básico na ciclovia; Limpeza frequente nos ginásio de esportes</p>	<p>Ações mensais e anuais</p>	<p>Permanente e curto</p>	<p>Educação;</p>
<p>O Transporte Escolar como dever do Estado e Garantia de Acesso e Permanência do Educando no Ambiente Escolar</p>	<p>Dar continuidade ao transporte escolar gratuito ofertado pelo município com presença em todos os veículos de monitor para melhor organização e segurança dos educandos; Disponer de veículos adequados e equipados conforme as normas legais para este fim.</p>	<p>Ações mensais e anuais</p>	<p>Permanente e curto</p>	<p>Educação;</p>

6.2. EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

6.2.1. Diretriz 03 – Proteção especial às crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Objetivos Estratégicos	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com base na revisão e implementação do Plano nacional temático.	<p>Ações de fortalecimento dos programas de prevenção junto às escolas, grupos e demais segmentos com relação às demandas do município;</p> <p>Solicitar apoio ao Governo do Estado para a viabilização de materiais impressos e de recursos humanos para fortalecer esses projetos e programas;</p> <p>Integrar as ações municipais ao plano de promoção, Proteção e Defesa do Direito a convivência Familiar e comunitária;</p>	Ações anuais e mensais	Curto	<p>CMDCA;</p> <p>Conselho Tutelar;</p> <p>PROERD;</p> <p>CRAS;</p> <p>Secretarias de: Educação, Saúde; Assistência Social.</p>
Implementar políticas e programas de atenção e reabilitação de crianças e adolescentes acidentados.	<p>Desenvolver ações preventivas e de divulgação aos pais, buscando evitar os acidentes domésticos;</p> <p>Criar grupos de apoio aos pais de acidentados.</p> <p>Ofertar os serviços de atenção básica em saúde para adolescentes acidentados.</p>	Ações Mensais	Curto	<p>Corpo de Bombeiros;</p> <p>Secretarias de: Educação, Saúde e Assistência Social.</p>

<p>Estabelecer e implementar protocolos para a proteção de crianças e adolescentes e suas famílias em situação de emergências, calamidades, desastres naturais e assentamentos precários.</p>	<p>Elaborar o plano de ação em situações de emergência e calamidade pública em parceria com a Defesa Civil e demais secretarias do Município; Criar um grupo de trabalho para desenvolver um Fluxograma de atendimento às situações de calamidades; Estabelecer as prioridades no atendimento</p>	<p>Ações Mensais</p>	<p>Curto</p>	<p>Defesa Civil; Corpo de Bombeiros; Secretarias de: (Administração, Tributos, Vigilância Sanitária, Saúde, Educação e Assistência social).</p>
<p>Fomentar a criação de Serviços de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual.</p>	<p>Reivindicar, junto a SST, a implantação de CREAS Regional; Incentivar e propor a contratação de uma equipe de referência para atendimentos e acompanhamento de Média Complexidade na Gestão Municipal de Assistência Social.</p>	<p>Ações anuais</p>	<p>Curto</p>	<p>CRAS; Educação; Saúde; Defesa Civil; Secretaria de Obras; Segurança Pública; Corpo de Bombeiros; CMDCA; Conselho Tutelar; SMAS.</p>
<p>Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes, conforme a Lei 11.343/06, bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção às crianças e adolescentes usuários e dependentes de álcool e drogas e ao</p>	<p>Implantar o CRAS no município; Manter o PROERD; Implantação da Lei 11.343/06 em parceria com: escolas, PROERD, CRAS, Conselho Tutelar, Conselho Estadual de Entorpecente; Realizar palestras;</p>	<p>Ações Anuais</p>	<p>Curto e Médio</p>	<p>Educação; Segurança Pública; Corpo de Bombeiros; CMDCA; Conselho tutelar.</p>

aliciamento de crianças e adolescentes para o tráfico de Drogas.	Instituir a efetivação de rondas noturnas com a participação da Polícia e Conselho de segurança dos Moradores; Criar informativos sobre as penalidades envolvidas na venda de drogas lícita ou ilícitas para crianças e adolescentes; Divulgar essas informações nas escolas e no comércio local.			
Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil, com base do Plano Nacional temático.	Capacitar o Conselho Tutelar e os profissionais da educação, saúde e assistência social para identificar práticas de trabalho infantil; Incentivar as denúncias de situações que possam vir a existir; Falar sobre cultura do trabalho infantil e suas consequências; Acompanhar as situações de trabalho infantil.	Ações anuais	Permanente	Conselho Tutelar; Polícia; Disk 100; Escolas; Ministério do Trabalho; SMAS.
Definir diretrizes e implementar políticas sociais articuladas que assegurem a proteção integral e o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de rua.	Capacitação dos profissionais da assistência social e saúde para atuação nos casos de crianças e adolescentes em situação de rua caso exista a demanda, bem como ações de prevenção e proteção.			
Aperfeiçoar instrumentos de proteção e defesa de crianças e adolescentes para enfrentamento	Propor formas de conscientização de professores, familiares, crianças, adolescentes em torno da	Ações	Permanente	CRAS; Educação;

das ameaças ou violações de direitos sejam eles facilitados ou não pelas Tecnologias de Informação e Comunicação.	<p>questão do bullying escolar.</p> <p>Conscientizar os professores sobre a utilização correta da tecnologia;</p> <p>Criar campanha no Facebook para divulgar ações de prevenção ao bullying;</p> <p>Incentivar o desenvolvimento de empatia e respeito ao próximo.</p> <p>Propor formas de conscientização da comunidade escolar, familiares, crianças, adolescentes e comunidade em geral, em torno da necessidade de enfrentamento e combate aos diversos tipos de violências contra crianças e adolescentes.</p>	anuais		Segurança Pública; CMDCA; Conselho Tutelar; SMAS.
Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Plano Nacional temático.	<p>Desenvolver ações protetivas no CRAS e demais órgãos municipais;</p> <p>Acompanhar as situações de violações de direitos por equipe de referência na gestão da assistência social ou em CREAS regional.</p>		Curto	Conselho tutelar; Segurança Pública; CMDCA; SMAS.
Definir e implementar políticas e programas de prevenção e redução da mortalidade de crianças e adolescentes por violências, em especial por homicídio.	<p>Desenvolver campanhas de prevenção e informativos que abordem esse tema;</p> <p>Utilizar o espaço de reuniões com a comunidade para abordar o tema.</p>	Ações Mensais	Permanente	Educação; Saúde; CMDCA; Conselho Tutelar.
Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atenção às	Realizar reuniões mensais envolvendo a rede municipal;	Ações	Curto	Educação; Saúde;

crianças e adolescentes em situação de violências, com base nos princípios de celeridade, humanização e continuidade no atendimento.	Estabelecer protocolo de atendimento.	mensais		Segurança Pública; CMDCA; Conselho Tutelar.
Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para atendimento aos adolescentes autores de ato infracional, a partir da revisão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, observadas as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça.	Secretaria de Assistência Social ter equipe técnica de referência (assistente social e psicólogo) para o acompanhamento; Revisar periodicamente o Plano Municipal do SINASE; Instituir o Serviço de Proteção e Atendimento Socioeducativo para Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa; Cadastrar instituições no CMDCA para viabilizar o cumprimento de Medidas Socioeducativas.	Ações Trimestrais	Curto	Educação; Saúde; Segurança Pública; CMDCA; Conselho Tutelar; SMAS.
Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atendimento de crianças e adolescentes egressos do acolhimento institucional e de adolescentes do sistema socioeducativo.	Incentivar a criação de programa de Jovem Aprendiz na estrutura da prefeitura e nas empresas locais; Implantar o programa Família Acolhedora no Município.	Ações anuais	Curto	Educação; Saúde; Segurança Pública; CMDCA; Conselho Tutelar; SMAS.

6.2.2. Diretriz 04 – Universalização e fortalecimento dos Conselhos Tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

Objetivos Estratégicos	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Implantar e aprimorar o funcionamento de Conselhos Tutelares em todos os municípios, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA.	Publicizar o número do telefone de celular do plantão do Conselho Tutelar para toda a população; Divulgar as leis que responsabilizam os autores de trotes através do telefone; Convidar o Conselho Tutelar para participar de reuniões de rede, nas escolas, com a polícia, criar informativos para a população.	Ações anuais e mensais	Curto	Educação; Saúde; Segurança Pública; CMDCA; Conselho Tutelar. Assistência social

6.2.3. Diretriz 05 – Universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

Objetivos Estratégicos	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Articular e aprimorar os mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.	Disponibilizar o telefone do Conselho Tutelar e o celular do plantão para a população; Regulamentar o uso do SIPIA no Conselho Tutelar, realizando capacitações para os Conselheiros; Instituir o cumprimento das orientações do	Ações mensais e anuais	Curto	Prefeitura Municipal; Segurança Pública; CMDCA; Conselho Tutelar.

	CONANDA e do ECA, acerca do funcionamento do Conselho Tutelar.			
Incentivar processos de aprimoramento institucional, de especialização e de regionalização dos sistemas de segurança e justiça, para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.	Garantir o acesso à defensoria pública; Viabilizar assessoria jurídica para os que necessitarem de informações; Viabilizar parcerias com escritórios de advocacia e faculdades de Direito para assessoria gratuita.	Ações anuais	Curto	Educação; Saúde; Segurança Pública; CMDCA; Conselho Tutelar.
Fortalecer a capacidade institucional dos órgãos de responsabilização para o rompimento do ciclo de impunidade e para o enfrentamento de violações dos direitos de crianças e adolescentes.	Promover ações nas escolas para divulgar não somente os direitos, mas também os deveres das crianças e adolescentes.	Ações anuais	Curto	Educação; CMDCA; Conselho Tutelar; CRAS.

6.3. EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

6.3.1. Diretriz 06 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.

Objetivos Estratégicos	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.	Criação de Grêmio estudantil; Criar um Comitê de participação dos adolescentes no CMDCA; Criação de Vereadores mirins; Criar grupos no SCFV e trabalhar o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.	Ações trimestrais	Permanente	CRAS; CMDCA; Prefeitura.
Promover oportunidades de escuta de crianças e adolescentes nos serviços de atenção, e em todo processo judicial e administrativo que os envolva.	Criar oportunidades nas reuniões nas escolas, no CMDCA e na saúde para que as crianças e adolescentes possam expressar a sua opinião sobre assuntos importantes para eles; Criar rodas de conversa ou grupos de trabalhos com temas pertinentes à criança e ao adolescente; Implantar a Lei nº 13.431/2017 sobre Escuta Especializada de Depoimento Especial.	Ações trimestrais	Curto	Saúde; Educação; CMDCA.
Ampliar o acesso de crianças e adolescentes, na sua diversidade, aos meios de comunicação para expressão e manifestação de suas opiniões.	Incluir espaço no site da prefeitura, com assuntos de interesse da criança e do adolescente; Incentivar o uso correto das mídias eletrônicas para a divulgação dos temas e assuntos deliberados nas conferências.	Bimestral	Permanente	Prefeitura; CMDCA.

6.4. EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

6.4.1. Diretriz 07 – Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

Objetivos Estratégicos	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Universalizar os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes, e de mobilizar a sociedade.	<p>Atualizar legislação;</p> <p>Capacitação dos conselheiros;</p> <p>Dispor de secretaria executiva;</p> <p>Ter espaço próprio;</p> <p>Criar um informativo para divulgar nas escolas, em especial para os pais de alunos, sobre como o CMDCA funciona e também como eles podem fazer parte do Conselho, seja como ouvinte ou conselheiro;</p> <p>Incentivar a participação de crianças e adolescentes nas reuniões do CMDCA.</p>	Anual	Curto	CMDCA; Educação; Saúde.
Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e controle social	<p>Fortalecer a sociedade civil para participação nos conselhos;</p> <p>Usar a mídia e a internet para a divulgação bimestral, das ações do CMDCA;</p>	Ações bimestrais	Médio e Curto	CMDCA; Educação; Saúde; Assistência Social.

das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos.	Organizar grupos de trabalho e reuniões para a discussão de interesses relacionados aos direitos e deveres das crianças e adolescentes.			
--	---	--	--	--

6.5. EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

6.5.1. Diretriz 08 – Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentais nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.

Objetivos Estratégicos	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera de governo na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	Elaborar um documento ou nota técnica para que cada ente envolvido nas elaborações do Plano Decenal, se comprometendo em cumprir com a sua parte na efetivação do Plano Decenal; Definir órgão coordenador e articulador da Política dos Direitos Humanos no âmbito municipal, visando a articulação e a execução de ações de forma intersetorial.	Anual	Curto	Secretarias de: (Administração, Educação, Saúde e Assistência Social); Segurança Pública; CMDCA; Câmara de Vereadores..

6.5.2. Diretriz 09 – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

Objetivos Estratégicos	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações do Plano Decenal, com plena execução orçamentária.	Garantir os recursos necessários à execução do Plano Decenal distribuídos nas diversas políticas públicas.	Anual	Permanente	CMDCA; Secretarias de Administração, Finanças e Educação.
Estabelecer e implementar mecanismos de cofinanciamento e de repasse de recursos do Fundo da Infância e Adolescência entre as três esferas de governo, na modalidade Fundo a Fundo, para as prioridades estabelecidas pelo Plano Decenal e normativos do CONANDA.	Realizar campanha para arrecadação de recursos ao FIA.	Anual	Curto	Setor de captação de recursos e convênios; Administração; CMDCA.

6.5.3. Diretriz 10 – Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Objetivos Estratégicos	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Formular e implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo CONANDA, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial.	Elaborar plano de formação permanente aos trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos SGD; Estabelecer capacitações em cada início de mandato e nas eleições suplementares para os novos Conselheiros Tutelares e membros do CMDCA.	Ações a cada início de mandato.	Curto	Administração; CMDCA; SMAS.

5.5.4. Diretriz 11 – Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos às Crianças e Adolescentes, facilitado pela articulação de sistemas de informação.

Objetivos Estratégicos	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Desenvolver metodologias e criar mecanismos institucionais de monitoramento e avaliação da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento.	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das ações estabelecidas por este Plano Decenal; Estabelecer forma de monitoramento e avaliação do plano.	Anual	Curto	CMDCA; Secretarias de: Educação, Saúde, Assistência Social CRAS; Conselho Tutelar.

<p>Universalizar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA, mediante a corresponsabilidade do poder público, em articulação com outras bases de dados nacionais sobre crianças e adolescentes.</p>	<p>Instituir o uso do sistema SIPIA no Conselho Tutelar; Viabilizar os meios para a utilização deste sistema.</p>	<p>Periodicamente</p>	<p>Curto</p>	<p>CMDCA; Conselho Tutelar.</p>
---	---	-----------------------	--------------	-------------------------------------

6.5.5. Diretriz 12 – Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

Objetivos Estratégicos	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
<p>Fomentar pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com a difusão pública de seus resultados.</p>	<p>Incentivar a inclusão de atividades de pesquisa no âmbito da promoção dos direitos das crianças e do adolescente no currículo do PROERD e também em atividades nas escolas, tais como feiras culturais e gincanas. Abrir campos de estágio e extensão universitária com vista a produção de dados científicos sobre a infância e adolescência no município,</p>	<p>Ações semestrais ou anuais</p>	<p>Curto</p>	<p>CMDCA; Educação; PROERD.</p>
<p>Identificar, apoiar e difundir práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos</p>	<p>Reuniões intersetoriais com Educação, Saúde, Assistência Social para colaborar com a troca</p>	<p>Trimestrais</p>		<p>Conselho Tutelar; CMDCA;</p>

direitos humanos de crianças e adolescentes, visando o intercâmbio de experiências para o aperfeiçoamento de políticas públicas.	de saberes e experiências.			Saúde; Educação; SMAS.
Promover o intercâmbio científico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão nos temas relativos às crianças e adolescentes.	Incentivar a criação de fóruns na Educação para debater as questões referentes à Criança e ao adolescente.	Ações anuais	Permanente	Educação; Saúde; Assistência Social; CMDCA; CRAS.

6.5.6. Diretriz 13 – Cooperação internacional e relações multilaterais para implementação das normativas e acordos internacionais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Objetivos Estratégicos	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Cooperação internacional e relações multilaterais para implementação das normativas e acordos internacionais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	Incluir cláusulas de proteção aos direitos da criança e do adolescente nos acordos multilaterais.	Ações anuais	Permanente	Educação; CMDCA; Saúde; CRAS.
Desenvolver parcerias e cooperação técnica entre Estados para implementação da Convenção dos Direitos da Criança e Adolescente	Organizar as redes de apoio à criança e ao adolescente; Estimular a participação dessas redes nas	Ações em anos de conferências	Permanente	CMDCA; Saúde; Assistência Social;

	conferências; Trabalhar as deliberações das Conferências Municipais.			Conselho Tutelar; Educação.
--	---	--	--	--------------------------------

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL, 2013. Disponível em <http://www.pnud.org.br/arquivos/fs1-idhm-brasil.pdf> .

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**: Texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009. Brasília-DF, 2009. Disponível em <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protECAobasica/servicos/protECAo-eatendimento-integral-a-familiaipaif/resolveuid/708be731f47ca585be3f910f62f32d/download>.

_____. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **RESOLUÇÃO Nº 161 E RESOLUÇÃO Nº 171**, de 04 de Dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 05 de dezembro de 2014. Disponível em <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/171-resolucao-171-de-04-de-dezembro-de-2014/view> .

_____. Constituição (1988). **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm .

_____. **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> .

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **NORMA OPERACIONAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** Conselho Nacional de Assistência Social Resolução nº 130 –, Brasília, 2005 BRASIL.

_____. **LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. DISPONÍVEL em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742.htm> .

_____. **Plano Brasil Sem Miséria**, Brasília, 2012. Disponível em <http://www.brasilsemmiseria.gov.br/inclusao-productiva> .

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Resolução nº 145 Conselho Nacional de Assistência Social, Brasília 2004.

DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Disponível em: < <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/LEI8080.pdf>> .

_____. Ministério da Educação. **LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL**. Lei n. 9.394/96. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm .

SISTEMA DE INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL. Federação Catarinense de Municípios FECAM. Disponível em: <https://indicadores.fecam.org.br/indice/estadual/ano/2018> .

IBGE CIDADES. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/> .

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES SOCIAIS. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php> .

8 ANEXOS

8.1 Dados do Conselho Tutelar

Resumo de Atendimento																				
Conselho Tutelar de São Pedro de Alcântara																				
Data	Relato de Situação	Tipos de Atendimento																		
		Violência Sexual	Violência Física	Violência Psicológica	Alienação Parental	Negligência	Maus Tratos	Abandono	Abandono Intelectual	Atend. Saúde	Acomp. Escolar	Família Extensiva	Acolhimento	Med. Sócio Educativa	Acons. dos Pais	Encam. Assistência	Encam. Psico Social	Encam. Médico	Encam. outro CT	Acomp. Delegacia
12/01/2017																				
15/02/2017														X						
20/02/2017														X						
23/02/2017																				
24/02/2017														X						
24/02/2017															X					
03/03/2017			X																	
13/03/2017														X						
17/03/2017										X										
27/03/2017														X						
18/04/2017			X																	
24/04/2017										X										
24/04/2017				X																X
25/04/2017																				X
25/04/2017														X						
27/04/2017														X						
27/04/2017															X					
27/04/2017															X					
02/05/2017														X						
02/05/2017										X										
09/05/2017										X										
09/05/2017			X																	
09/05/2017			X																	
09/05/2017			X																	
10/05/2017																				X
10/05/2017																				X
10/05/2017																				X
11/05/2017										X										
11/05/2017				X																
11/05/2017														X						
11/05/2017														X						
11/05/2017														X						
22/05/2017										X										
24/05/2017										X										
25/05/2017										X										
30/05/2017																	X			
01/06/2017														X						
05/06/2017														X						
07/06/2017	X																			
08/06/2017														X						
09/06/2017														X						

09/06/2017	X																			
09/06/2017									X											
12/06/2017									X											
12/06/2017									X											
12/06/2017	X																			
12/06/2017													X							
12/06/2017													X							
17/06/2017																				X
03/07/2017	X																			
10/08/2017														X						
28/08/2017														X						
28/08/2017									X											
04/09/2017									X											
05/09/2017									X											
13/09/2017									X											
13/09/2017	X																			
14/09/2017								X												
14/09/2017								X												
19/09/2017														X						
21/09/2017														X						
26/09/2017																				X
27/09/2017									X											

8.2 Dados da Delegacia

Número de Ocorrências Registradas	Ano - 2015	Ano - 2016	Ano - 2017 (até 01/10/2017)
Envolvendo Crianças e/ou Adolescentes	03	02	02
Envolvendo Idosos	01	02	01
Envolvendo Violência contra Mulher	18	28	23
Alcoolismo	00	02	00
Violência Sexual	00	00	01
Lesão Corporal	10	33	16
*Drogas/Tráfico/Uso	03	07	08
Total de Ocorrências Registradas no Ano	35	74	51
*Inquéritos Policiais	27	38	46
*Termos Circunstanciados	12	32	13

* Inserir outros dados que considerar que possam ser de interesse

OBS: O n° de Ocorrências Registradas refere-se aos dados da tabela acima, já com relação ao n° de Inquéritos Policiais e Termos Circunstanciados refere-se ao total geral de ocorrências da Delegacia.

O quesito Lesão Corporal refere-se total geral de ocorrências envolvendo, menores, mulheres (vítimas/autor) e idosos.
Com relação ao quesito Drogas/tráfico/uso envolve todas as faixas etárias.

RESPONDER:

- Quais os principais encaminhamentos realizados pela Delegacia para atendimento das pessoas?

Primeiro atendimento é realizado nesta Delegacia de Polícia e em todos os casos envolvendo, menores, mulheres vítimas e idosos, são encaminhados para Delegacia Especializada. (DPCAMI São José)

Órgãos/Profissionais que mais acioná?

Nesses casos específicos, Conselho Tutelar, Assistência Social do Município e DPCAMI São José.

- Quais as principais dificuldades encontradas pela Delegacia para o atendimento das pessoas?

Falta de pessoal – Efetivo da Delegacia: 01 Funcionário


MOACIR MÂNOEL DA SILVA